



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.850

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Almir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebelo

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odinéia Leite Gaminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Mala Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

DESPACHOS

Do Gabinete do Governador

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Agricultura

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/90

Da Universidade Federal do Pará

RESUMO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 90/029

Do Banco do Estado do Amazônia S/A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

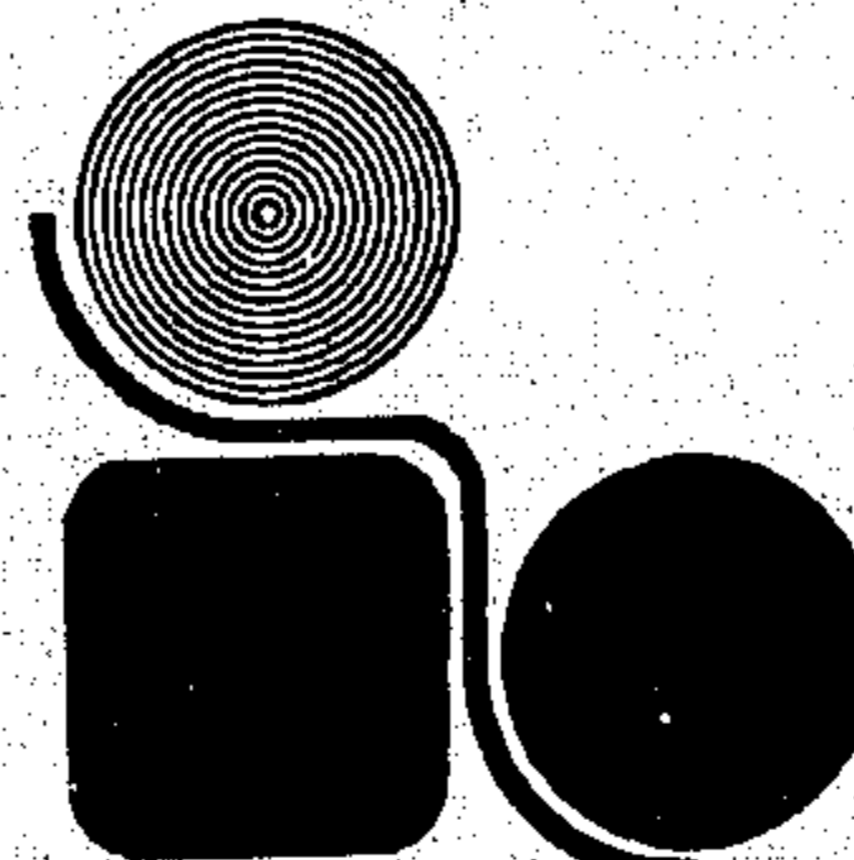
Do Ministério do Exército

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 618/90, de 07.11.90
 INTERESSADO: DETBAN
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação


DESPACHO:

Sendo a firma HIGSON e Cia. Ltda. representante e revendedora exclusiva, neste Estado, de impressos de alta segurança, inexigível é a realização de licitação para a compra desse material feita pelo Departamento de Trânsito do Estado junto àquela empresa, pois juridicamente inviável, em tal circunstância, qualquer possibilidade de competição.

Comprovada como está a exclusividade, homologo, com fundamento no § 2º, do art. 16, da Lei 5.416, de 11.12.87, o ato da direção do DETBAN que deliberou pela realização da compra de impressos de alta segurança junto à firma HIGSON e Cia. Ltda.

PUBLIQUE-SE.

Em, 16 de novembro de 1990


 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 789/90, de 09.11.90
 INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:


Maiores serão os prejuízos para o serviço educacional, que os já sofridos com a paralisação da obra de construção de 03 blocos de sala de aula, na área do Campus da Universidade Estadual do Pará - UEPA, a que se refere o ofício nº 789/90, da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, se imediatamente não retomada e concluída essa obra.

Importando o processo licitatório no desdobramento de vários procedimentos até a seleção do licitante vencedor e a contratação dele, quando somente então poderá essa obra ser reiniciada, submetê-la a esse processo seria postergar ainda mais a conclusão dela o que redundaria em sérios prejuízos ao serviço público, daí por que tenho como plenamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação de que trata o art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87.

Autorizo, por isso, a realização da referida obra, sem sujeição a processo licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Em, 16 de novembro de 1990


 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 0949/90-CM, de 20.11.90
 INTERESSADO: Casa Militar da Governadoria do Estado
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

1) Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para aquisição de uma Kombi e uma Belina destinada aos serviços do Estado tendo em vista necessidade urgente dos mesmos.

PUBLIQUE-SE.

2) À SEPA para repassar os recursos correspondentes, ou seja, três milhões e novecentos e cinquenta e três cruzeiros).

Em, 20.11.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 1785, de 31.10.90
 INTERESSADO: Centrais Elétricas do Pará - CELPA
 ASSUNTO: Pedido de Dispensa de Licitação

DESPACHO


Pretende a Centrais Elétricas do Pará - CELPA, em caráter de urgência, autorização para a contratação de serviços de transporte de dois transformadores do Centro de Apoio Operacional para as SE's de Benevides e Utinga-D.

Tal medida se justifica em razão da análise cromatográfica do óleo isolante dos transformadores, atualmente instalados nas Subestações de Benevides e Utinga, ter indicado falha técnica de baixa temperatura, que poderá ser ainda mais agravada com o carregamento acima de suas capacidades nominais, podendo implicar na perda dos equipamentos.

Para que a população daquelas localidades não fique prejudicada com a possibilidade de corte no fornecimento de energia elétrica, autorizo a substituição imediata dos transformadores por outros de maior capacidade, para a SE Benevides e SE Utinga-D, com base no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87, por entender que o assunto requer urgência no seu atendimento.

PUBLIQUE-SE

Em, 16 de novembro de 1990


 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2803 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02262/90 - SEAD.

RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ROSANA LÚCIA COSTA PINHEIRO, matrícula nº 0760358/014, do cargo de Professor, Código GEP-M-ADL-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Assessoria de Educação Pré-Escolar, a contar de 01.06.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1990
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Dia. Reg. nº 34479)

PORTARIA Nº 2807 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02262/90 - SEAD.

RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, EDUARDO MONTEIRO CARDOSO, matrícula nº 5082269/018, do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 17.09.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1990
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2809 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02271/90 - SEAD.

RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 0452130/013, ocupante do cargo de

Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação E.E. "Avertano Rocha - capital, a contar de 01.07.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1990
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2794 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02263/90 - SEAD.

RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ROSANA ROCHA AMADOR, matrícula nº 0222759/011, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Dape, a contar de 02.09.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1990
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2795 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02257/90 - SEAD.

RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA DE LOURDES SILVA CYRINO, matrícula nº 0478342/010, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior, Inst. "Maria de Matias", a contar de 01.05.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1990
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2796 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

considerando os termos do Proc. nº 02263/90 - SEAD.

RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, DEUSDETH SACRAMENTO FERREIRA, matrícula nº 5095980/010, do cargo de Datilógrafa, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 12.09.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1990
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2812 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

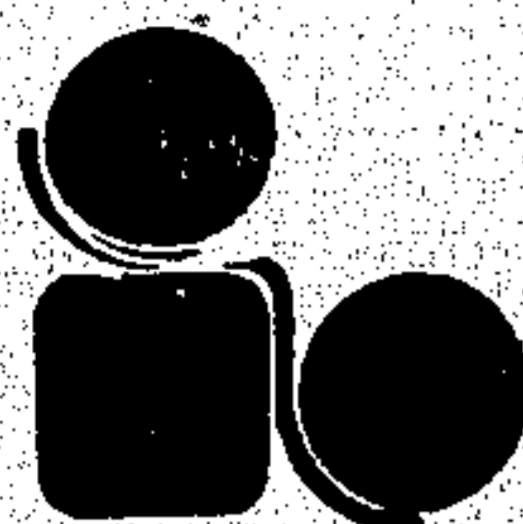
RESOLVE:
 Prorrogar, até ulterior deliberação, a contar de 06.10.88, a cessão para Câmara dos Deputados em Brasília, da servidora ANA LUIZA MONTEIRO DA CRUZ, matrícula nº 0759317/19, ocupante de função de Professor, Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de novembro de 1990
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 801 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990
 A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação feita através do Ofício nº 042/90, do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo,

RESOLVE:
 Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a contar de 10.11.90, o prazo dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo constituída através da Portaria nº 422, de 06.06.90, para a completa apuração dos fatos que determinaram o procedimento disciplinar.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2834 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990
 A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 496/90-FBESP.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na CAPITAL

mestral	CR\$ 3.815,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	CR\$ 11.666,00
Publicações: Página comum,	
cada centímetro	CR\$ 1.894,00
Preço por página	CR\$ 386.357,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 70,00

PREÇO DO EXEMPLAR ... CR\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs. e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, IVONE RAMOS RIBEIRO, matrícula nº 019702/013, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2831 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Of. nº 498/90-FBESP,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP, ELAINE LIMITE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 0197130/016, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2788, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Haydée Borges Fonseca mat. nº 0300365/014	Ag. de Portaria GEP-TP-1.102.1	02198/90-SEAD	06 meses a partir de 15.01.91
E.E. "Helena Guilhon" Neire Reijane dos Santos Guimarães mat. nº 0587559/015	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1	02194/90-SEAD	02 anos, a contar de 01.06.90
E.E. "Lourenço Scott" Gilma Pontes de Sousa mat. nº 0385948/018	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1	02193/90-SEAD	02 anos, a contar de 25.09.90
E.E. M ^a Luiza da C. Régio	Cl. "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2789, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Velma Martins de Santana mat. nº 0241385/018	Professor GEP-M-AD1-401	02207/90-SEAD	01 anos, a contar de 01.08.90
E.E. "Duque de Caxias"	Cl. "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2790, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
João Batista Pantoja mat. nº 0060518/012	Ag. de Artes Práticas GEP-SC-1.010.1	02215/90-SEAD	01 ano, a contar de 01.11.90
	Cl. "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2804, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Lindalva Monteiro mat. nº 0073256/013	Ag. de Saúde GEP-ANM-803.1	02265/90-SEAD	02 anos, a contar de 01.11.90
	Cl. "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2805, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Luzia Gomes da Silva mat. nº 0237671/012	Professor GEP-M-AD1-401	02204/90-SEAD	02 anos, a contar de 01.09.90
E.E. "M ^a Araújo Figueiredo" Jacirema da Silva e Cunha mat. nº 0461377/010	Professor GEP-M-AD1-401	02197/90-SEAD	02 anos, a contar de 16.10.90
C.E.S. - capital			

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2806, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Cigrana Dahmécio Lima mat. nº 0220701/018	Professor Assistente PA-A	01061/90-SEAD	01 anos, a contar de 05.03.90
E.E. de Açú - S. Caetano de Odivelas			

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1990.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 328/90 de 19.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **SÔNIA MARIA BRASIL DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Função de Chefe da Seção de Execução Financeira "Símbolo FG-4" com forme Decreto nº 6303 de 25.09.89.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
19 de novembro de 1990

Engº Agrº **JOAQUIM DE LIRA MAIA**

Secretário de Estado de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 329/90 de 20.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 13, Item I e § Único da Lei 5.389 de 16.09.87

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, a partir de 01.11.90, o servidor **ROBERTO DE ALMEIDA PARENTE**, Braçal, matrícula de nº 5136598-014, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 02.04.90

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
20 de novembro de 1990.

Engº Agrº **JOAQUIM DE LIRA MAIA**

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 330/90 de 20.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 13, Item I e § Único da Lei 5.389 de 16.09.87

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, a partir de 01.10.90, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES**, Auxiliar Técnico matrícula nº 5152879-014, o qual foi admitida na forma da Lei acima referida em 01.09.90

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
20 de novembro de 1990.

Engº Agrº **JOAQUIM DE LIRA MAIA**

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 331/90 de 20.11.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 13, Item I e § Único da Lei 5.389 de 16.09.87

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, a partir de 22.08.90, o servidor **INÁCIO FERREIRA MELO**, Braçal, matrícula 5137870-014, o qual foi admitido na forma da Lei acima referida, em 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
20 de novembro de 1990.

Engº Agrº **JOAQUIM DE LIRA MAIA**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 24.797, Reg. nº 43.495, Dia: 21/11/90)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
C M A - 88 R M
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral. Data limite para abertura das propostas: 06/12/90, às 10:00 horas Edital e outras informações: CRO/8, sita à Av Gentil Bitten court, 1315 - Belém-PA, Belém, 20 de novembro de 1990.

JOSE MARGARIDA DOS REIS - Maj QEM Elatr
Pres da Comissão de Habilitação e Cadastro

(Ext. nº 24.798, Reg. nº 43.496, Dia: 21/11/90)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
 DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M. DA ECONOMIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/90

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/duplicadoras para tiragem em média de 114.000 (cento e quatorze mil) cópias, por mês para as repartições do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Estado do Pará e Estado do Amapá, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimento.

Abertura das propostas: 06.12.90, às 9:00 hs.
 Entrega dos Editais : Rua Gaspar Viana, nº 485, 9º andar s/914 - Belém-Pará.
 Belém, 16 de novembro de 1990
 ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO
 Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATÉRIA

OBSERVAÇÃO: CAMPOS COM PÉTIMELA DESTINADOS PARA O CEN.

PAR: UNIDADE: 000100
 ANEXO: 00101
 UNIDADE: 00201

ORIGEM: (ME) (DAHEFP-PA)

TIPO: (ME)

NÚMERO: CNU00.0000

DATA: 16/11/90

2.0001 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/90
 2.0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/DUPLICAÇÃO...
 2.0003 PARA TIRAGEM EM MÉDIA DE 114.000 (CENTO E QUATORZE MIL) CÓPIAS...
 2.0004 POR MÊS PARA AS REPARTIÇÕES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO...
 2.0005 MANUTENÇÃO, NO ESTADO DO PARÁ E ESTADO DO AMAPÁ, COM MANUTENÇÃO PREVEN...
 2.0006 TIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTO...
 2.5001 DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO PARÁ

Belém, 16 de novembro de 1990
 IDEMAR RODRIGUES FERREIRA
 Presidente da Comissão

(Ext. nº 24.782, Reg. nº 43.476, Dias 20, 21 e 22/11/90)

AMAFRUTAS S/A

C.G.C. Nº 04.372.082/0001-56

**AVISO AOS ACIONISTAS
 EXERCÍCIO DO DIREITO
 DE PREFERÊNCIA**

Comunicamos aos Srs. Acionistas portadores de ações ordinárias nominativas com direito a voto que, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da sociedade, realizada em segunda convocação no dia 13 de novembro de 1990, foi aprovado o aumento do capital social no valor de Cr\$ 530.000.000,00 (Quinhentos e trinta milhões de cruzeiros), em moeda corrente do país, mediante a emissão de 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões) de ações ordinárias nominativas, ao preço de Cr\$ 0,01 (Um centavo de cruzeiro) cada, tendo sido também aprovado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da primeira publicação do presente Aviso, para o exercício do direito de preferência a ser manifestado na sede da sociedade, na Rodovia BR-316, Km 20, Benevides, Estado do Pará. Comunicamos, outrossim, que as eventuais sobras de ações deverão ser subscritas e integralizadas proporcionalmente aos acionistas que manifestarem seu interesse no Boletim de Subscrição; para tanto têm os Srs. Acionistas o prazo até o dia 17 de dezembro de 1990 para exercer tal direito quanto às eventuais sobras.

Benevides, 13 de novembro de 1990.

CIBA-GEIGY QUÍMICA S/A.

(Ext. nº 24.756, Reg. nº 43.446, Dias 19, 20 e 21/11/90)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/90

Aviemos a quem interessar possa que a Universidade Federal do Pará fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto aquisição de Material Permanente (Livros Nacionais), a fim de atender os Campi Universitários da UFP.

O recebimento da documentação está previsto para o próximo dia 06/12/90, às 09:00 horas, no Auditorio da Reitoria, no Setor Básico do Campus.

O Edital estará à disposição dos interessados, no prédio da Reitoria, 2º andar, na sala da Comissão de Licitação, a partir desta data.

Belém, 16 de novembro de 1990
 IDEMAR RODRIGUES FERREIRA
 Presidente da Comissão

(Ext. nº 24.796, Reg. nº 43.494, Dia: 21/11/90)

**Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Tv. Dr. Moraes, 21, nesta cidade, às 10:00 (dez) horas do dia 30 de novembro de 1990, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 727.594.000,00 (setecentos e vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 742.608.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros), provenientes da participação financeira de promitentes assinantes (Portaria nº 1361 do extinto MINICOM) e recursos do Convênio nº 027/90 da Secretaria de Estado e Planejamento e Coordenação Geral;
- b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social.

Belém, 20 de novembro de 1990.
 A DIRETORIA

(Ext. nº 24.781, Reg. nº 43.475, Dias 20, 21 e 22/11/90)

PROASA - PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A - CCG(MF) Nº 22.963.169/0001-80 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1990 - Local: sede social, na Av. Serzedelo Correa 142/1102-B, em Belém (PA)
 QUORUM: a totalidade dos integrantes da sociedade; PRESIDENTE: Luiz Americo de Aguiar; SECRETÁRIA: Adélia Pires de Aguiar; SUMÁRIO DE DELIBERAÇÕES E OCORRÊNCIAS: 1) discussão e aprovação do relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício de 1989; 2) aprovação da expressão monetária do capital realizado, com a elevação do capital social realizado e bonificação, na forma estatutária; 3) alteração redacional do art. 4º do estatuto social, (SAL LARIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., LUIZ AMÉRICO DE ANDRIM e ADÉLIA PIRES DE ANDRIM. A ata cujo extrato e apresentado foi arquivada na JUCEPA sob o nº 001225, em 18 de outubro de 1990.

(Ext. nº 24.794, Reg. nº 43.492, Dia: 21/11/90)

**BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A
 CCC - 04.134.540/0001-19**

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14.11.90 ÀS 17:00 horas do dia 14/11/90, na sede social, sito à Rua dos Pariaús, nº 2890, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da BRILASA-Britagem e Laminação de Rochas S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 25.268.983,00 de Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$25.268.983,00 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Três Cruzeiros), relativo ao exercício de 1990, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amaz

nia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS 003515/90 de 14/11/90. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 19/11/90, assinado pelos senhores Isan Palmeira Anjar e Iran Palmeira Anjar, representantes da empresa, pelo senhor Paulo Carneiro Salazar Diretor em Exercício e Luiz E. P. Lobo, Gerente de Operações Especiais, re presentando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 20/11/90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Pará sob nº 001357 - Secretário Geral - Alfredo Coelho.

(Ext. nº 24.799, Reg. nº 43.497, Dia: 21/11/90)

**MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 BANCO DA AMAZONIA S.A.
 SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
 C.G.C. 04.902.979/0001-44**

**RESUMO DE EDITAL
 TOMADA DE PREÇOS Nº 90/029**

O BANCO DA AMAZONIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para aquisição de equipamentos para processamento eletrônico de dados, conforme especificação abaixo:

- 76 (setenta e seis) configurações TIPO A;
- 02 (duas) configurações TIPO B;
- NOTA: 1) Os micros deverão ser entregues com Sistema Operacional MS-DOS 3.3, ou versão mais recente; 2) Os equipamentos e seus componentes deverão ter sido aprovados pelo órgão competente do Governo.
- TIPO A:
 - microcomputador IBM-PC compatível, CPU de no mínimo 704 KB, velocidade mínima de 8 mhz, vídeo antitúscante, teclado, um drive para disco flexível de 5 1/4", um winchester de 20 MB, com impressora de no mínimo 300 cps e 132 colunas.

- TIPO B:
 - microcomputador PC AT 386; CPU de 4 MB, velocidade mínima de 16 MHz, vídeo colorido, teclado, unidade de disco flexível de 5 1/4" de 1,5 MB, winchester de 80 MB, para aplicações em "desktop publishing", impressora matricial de no mínimo 300 cps e 132 colunas.

- "Mouse" (seleção de alternativas no vídeo dispensando digitação no teclado).
- "Scanner" (capturar imagem gráfica e gravar em disco).
- Impressora Laser, 6 ppm, 2,5 MB, com cartucho Laser Script.
- Software para editoração eletrônica composto dos seguintes programas:
 a) Windows/386 - interface gráfica para o 386.
 b) Page Maker - programa para edição, composição e diagramação de publicações.
 c) Designer - programa para criação de ilustrações.
 d) Graph Plus - programa gerador de gráficos comerciais.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas dar-se-á às 10 h. do dia 10/12/90, em sua Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP)/Sala de Licitações, localizada na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º andar, sala 202-bloco A, em Belém-PA, e será conduzida pelo Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 5.000,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se à GEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones (091) 216-3327, (091) 216-3382 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 21 de novembro de 1990

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Ext. nº 24.791, Reg. nº 43.489, Dia: 21/11/90)

Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. DADO e passado nesta cidade e comarca de Mojuzós, trinta dias do mês de outubro de 1.990. EU, _____, Escrivão, que o datilografarei e subscrivevo.

(DR^a. MARIA FLORENA BUARQUE CAMACHO)
Juíza De Direito.

(G.Reg. 34.522)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO EXTERNO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO "PROF^a ZULMIRA VERGOLINO DIAS". Alçado entre SEVOP/CONCREFORTE LTDA. a)VA - LOR:CRS-1.110.000,00.b)PRAZO:15 dias. c)VERBA: Projeto 1054 - destinado a construção, ampliação e recuperação de prédios públicos. d) ASSINATURAS: Ismar Pereira da Silva e Rubens Carvalho de Gusmao.

(Ext. nº 24.800, Reg. nº 43.499, Dia: 21/11/90)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Juiz Corregedor, publica-se, para os efeitos de direito, o Relatório da Inspeção Judicial realizada em Altamira, determinada pelo Egrégio T.R.E., ao apreciar a Representação de nº 1641/90, em que a Representante o candidato Jader Fontenelle Barbalho.

-RELATÓRIO

No processo da Representação de que se trata, encaminhada à Corregedoria Regional Eleitoral, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em sua Sessão Ordinária de 11 de outubro de corrente ano, decidiu, além do afastamento e substituição temporária da Juíza Eleitoral da 18ª Zona e da formação de autos suplementares, um deles encaminhado à Polícia Federal, com pedido de instauração de sindicância a respeito, pela realização de uma inspeção geral "in loco", sob a responsabilidade do Juiz Corregedor.

Em tais condições, formada a Comissão encarregada da devida diligência, assessorada e secretariada pela Doutora Yolanda Batista Tavares, Auditora do TRE, sob a presidência do Juiz Corregedor Eleitoral, procedeu-se, no Município de Altamira, em o Cartório Eleitoral da 18ª Zona do Pará, nos dias 26 e 27 do mês de outubro recém-fimado, a inspeção referenciada, coligindo-se informações através de exames em papéis, livros e documentos do Cartório Eleitoral e de depoimentos da MM. Juíza Vera Araújo de Souza, do Escrivão eleitoral da Zona, Senhor Sebastião Lima da Silva, e da ex-Escrivã Eleitoral, Senhora Clotilde Tolentino de Anchieta.

Paralelamente, a Doutora Heralda Dalcianda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito desta Capital, designada para responder, temporariamente, pelo Juízo de Direito da 18ª Zona Eleitoral do Pará e que integrava a Comissão de Inspeção em apreço, procedeu a uma correção parcial, no mesmo Cartório Eleitoral, da qual nos forneceu o competente relatório, sobre o qual iremos, aqui, tecer considerações, a final.

No curso de nossos trabalhos, fomos procurados pela Doutora Odete da Silva Carvalho, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Altamira, a qual, acompanhada de duas Promotoras Públicas que atuam em Altamira, exibiu-nos, com alguns documentos, quase todos em xerocópias, depoimentos que tomou de José Francisco Gomes, João de Souza Lima, Antônio Paulo dos Santos, Manoel Anízio de Almeida Barros, Valdo Mira de Castro Mendes, Ademar Teixeira, Claudemir Marcos Passarali, Cassandra Neves e José Guilherme Souza Silva, todos residentes em Altamira.

Tais depoimentos e documentos, colhidos nos dias 23 e 25 de outubro de corrente ano, no Fórum de Altamira, manifestam uma certa relação com parte da matéria arguida na Representação de que se trata, especialmente no que diz respeito ao extravio de títulos eleitorais a partir de 1988.

Apuurou-se, então, com os trabalhos de inspeção regularizados, no que diz respeito aos específicos itens da representação, o seguinte:

I - Não instruiu o ilustre representante a sua petição com provas de que, como afirma, MILHARES DE PESSOAS FORMALIZARAM SEUS ALISTAMENTOS JUNTO À 18ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO E NÃO RECEBERAM SEUS TÍTULOS, EIS QUE ESTES FORAM ENTREGUES A TERCEIROS, QUE OS RECEBERAM E APUSERAM; NELES, ASSINATURAS; e, ainda, de que ESSES FALSOS ELEITORES, MUNIDOS DE TAIS TÍTULOS, COMPARECERAM ÀS SEÇÕES ELEITORAIS E EXERCERAM, FRAUDULENTAMENTE, O DIREITO DO VOTO. Nenhuma comprovação documental ou testemunhal, sobre tais ocorrências, foi colhida, valendo a pena salientar que a Representação, a esse respeito, manifesta denúncia genérica e inconspicua, deixando de indicar qual ou quais pleitos em que isso veio a acontecer.

II - Em outro item, a representação manifesta que DETERMINADOS ELEITORES COMPARECERAM PARA VOTAR E, MESMO ASSIM, ANTES DELES, OUTROS EXERCERAM O DIREITO DO VOTO, COM UTILIZAÇÃO DE TÍTULOS IDÊNTICOS, COMO É O CASO DE DEILZA PEREIRA DA SILVA, FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS MIRANDA DIAS e MARIA IRENE GOMES DA SILVA.

A esse respeito, exibindo a representação os títulos eleitorais dessas 4 pessoas mencionadas, em original, procedeu-se ao necessário exame dos documentos de votação que se encontravam no arquivo vivo do Cartório Eleitoral da Zona, verificou-se que nem os 4 eleitores em apreço, nem outros, por eles, votaram no dia 03 de outubro de 1990.

III - Reclama o representante a OCORRÊNCIA DE DUPLA ALISTAMENTO ELEITORAL, COMO É O CASO DOS TÍTULOS DE ELEITOR 51367313/33, UM EXPEDIDO A 24.6.88 E OUTRO A 25.6.88, AMBOS EM NOME DE OSVALDO PEREIRA PANTOJA.

Essa denúncia é infundada eis que inexiste a duplicidade de inscrição arguida mas sim duplicidade de 2as. vias, o que os próprios exemplares, exibidos na representação, manifestam, expressamente.

IV - Em outro item, manifesta a Representação que EXISTEM TÍTULOS ELEITORAIS, COMO O DE Nº

50996413/17, EM NOME DE CLENITA SANTOS SANTANA, QUE, EMBORA ASSINADO PELA ELEITORA, NÃO CONTEM A ASSINATURA DA JUÍZA ELEITORAL DA 18ª ZONA DO ESTADO.

Com relação a esse único título e não, genericamente, a títulos eleitorais, ocorreu a omissão de denúncia, explicando a Juíza Eleitoral que, naturalmente, entre centenas de títulos eleitorais submetidos à sua assinatura, é muito natural que um tenha escapado dessa formalização.

V - Denúncia, também, o representante que ALGUNS FALSOS ELEITORES RECEBERAM TÍTULOS DE TERCEIROS, NELES APLICANDO ASSINATURAS FALSAS, DENTRE ELAS, VÁRIOS, USANDO TAIS TÍTULOS, COMPARECERAM NAS SEÇÕES ELEITORAIS E VOTARAM, RECEBENDO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO, ENQUANTO QUE OUTROS NÃO CHEGARAM A VOTAR, NÃO SE SABENDO POR QUAL MOTIVO.

Quanto a esse item da denúncia, a representação alega, nas folhas 09, 10 e 11, 7 títulos de eleição res que, realmente, conforme apuramos, usando as folhas de votação, não votaram no pleito de outubro de corrente ano.

Nas folhas 12, 13, 14, 15 e 16, a representação exhibe 15 títulos eleitorais com os respectivos comprovantes de que seus detentores votaram no pleito de outubro de 1990, não se fazendo possível verificar se tais eleitores, tanto os votantes como os não votantes, são falsos ou legítimos, eis que tal constatação depende de habilidade grafotécnica, no qual sejam confrontadas as assinaturas dos pedidos de inscrição, então arquivados no setor competente deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, com as assinaturas constantes dos títulos.

VI - Consta, afinal, da representação, que INÚMEROS TÍTULOS DE ELEITORES FORAM PARAR EM MÃOS DE TERCEIROS, EM ABSOLUTA DISPONIBILIDADE DE USO FRAUDULENTO, POR PARTE DAQUELES QUE ESTAVAM NA CRIMINOSA EMPREITADA DE CONTRATAR PESSOAS PARA VOTAREM COM OS MESMOS, O QUE NÃO VEIO DE OCORRER, NATURALMENTE, POR FALTAREM AGENTES DISPONÍVEIS.

Sobre esse item da Representação, estão exibidos, nas fls. 17 e 40, 91 títulos de eleitores que não votaram no mês de outubro próximo findo, todos emitidos para o pleito municipal de 1988, verificando-se que os mesmos não foram recebidos pelos titulares e dos quais, pelo menos, 25 foram cancelados.

Pindos os itens da representação, passamos a considerar o relatório da correção procedida, no Cartório da 18ª Zona Eleitoral, pela MM. Juíza Heralda Dalcianda Blanco Rendeiro.

Pelas conclusões de Sua Excelência, verifica-se que:

- 1 - O cartório eleitoral está instalado numa dependência do Fórum que, como as demais, não oferece qualquer segurança, sendo fácil o acesso inocente ou criminoso ao mesmo.

- 2 - O atual Escrivão Eleitoral, Senhor Sebastião Lima da Silva, está na função desde agosto do corrente ano, agindo com determinada negligência e imperícia, talvez por não dispor da experiência necessária para o correto desempenho do cargo.

- 3 - As pessoas que labutam no Cartório Eleitoral, chefiadas por uma funcionária do Fórum da Comarca, Senhora Maria Antônia Duarte Gama, são funcionários requisitados da Prefeitura Municipal (cinco) e da Câmara local de Vereadores (um), todos atuando com eficiência.

- 4 - A inscrição eleitoral é feita normalmente, no Cartório e nas diversas localidades pertencentes à Zona Eleitoral, por funcionários para isso designados.

- 5 - Com relação aos alistamentos de 1989 e 1990, há muitos títulos não recebidos.

Sugere, então, a magistrada que sejam adotadas as seguintes medidas:

- providências indispensáveis à maior segurança do Cartório Eleitoral, com colocação de grades ou de portas internas que inviabilizem o fácil e criminoso acesso ao mesmo;
- aquisição de arquivos ou armários com chaves, para que, nesses, sejam guardados e resguardados todos os documentos;
- maior controle, por parte do Juiz Eleitoral da Zona, dos serviços prestados por funcionários do Cartório Eleitoral e, até, a substituição de alguns deles, por motivos de ordem interna.

Por todos os trabalhos realizados em a Inspeção que relatamos, com o valioso concurso da Doutora Heralda Dalcianda Blanco Rendeiro, chegamos a concluir que:

- a - a utilização, pelo ilustre representante, de tantos títulos eleitorais exibidos na representação, justifica-se, razoavelmente, diante do fato, apurado, com regularidade, na Inspeção, através dos vários depoimentos produzidos, como aqueles da MM. Juíza Vera Araújo de Souza, do Escrivão Eleitoral Sebastião Lima da Silva e da ex-Escrivã Eleitoral da Zona, dona Clotilde Tolentino de Anchieta, de que, em 1988, pouco antes do pleito municipal, houve um grande e misterioso extravio de títulos, retirados que foram, criminosamente, do Cartório Eleitoral, fato esse que, imediatamente, comunicado à Polícia Federal, ainda está sendo objeto de investigação, não concluídas até a presente data, por esse órgão;

- b - as diligências todas, empreendidas e referidas acima, na especificação dos itens todos da Representação, bem manifestam que tal Representação impropede, injustificando-se, em absoluto,

a adoção de medida sugerida pelo ilustre representante, qual seja, em última análise, a anulação das eleições em Altamira, onde, diga-se de passagem, o pleito e a apuração decorreram em absoluta regularidade.

A final, como decorrência, também, das conclusões a que chegamos, sugere-se, a este Egrégio Tribunal, a adoção das seguintes medidas, a primeira das quais, embora da competência plena do próprio Corregedor Eleitoral, força muito mais expressiva terá, com o concurso decisivo da Egrégia Corte Eleitoral do Estado:

I - Arquivamento da Representação de que se trata, pela sua manifesta e geral improcedência;

II - Adoção de todas as medidas sugeridas pela Exceletíssima Senhora Juíza HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, a qual, como substituta eventual da Juíza titular da 18ª Zona Eleitoral deste Estado, procedeu à correção de que trata este relatório;

III - Designação de um Juiz de Direito, com atuação na Justiça Eleitoral ou não, que nenhuma ligação mantenha com os problemas eleitorais de Altamira, para presidir o pleito de 25 de novembro do corrente ano, presidindo, em consequência, a Junta Eleitoral que seria atribuída à MM. e digna Juíza Vera Araújo de Souza, a qual, entendemos deva permanecer afastada das atividades eleitorais, da Zona onde serve, até que se conclua os trabalhos de apuração do 2º turno da eleição para Governador do Estado, pois que, apesar de se tratar de magistrada contra a qual não se detectou qualquer desvio funcional ou moral, por todos os problemas que a en-

volvem, no que diz respeito a representação contra si, em parte, tentada, não se encontra emocionalmente preparada para a dura tarefa que iria enfrentar, o que se infere até o depoimento que prestou perante esta Comissão investigatória;

IV - Comunicação, à Superintendência da Polícia Federal deste Estado, sobre o que for decidido por este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral quanto a Representação de que se trata, para os fins de direito, considerando-se para isso, de que esta mesma Corte pediu as providências desse órgão, no que diz respeito à instauração de investigações paralelas aos trabalhos investigatórios da Corregedoria Eleitoral.

Belém, 06 de novembro de 1990

a) Wilson de Jesus Marques da Silva - Corregedor Eleitoral do Pará.

O relatório supra foi apresentado na sessão do dia 6 de novembro e aprovado integralmente, pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Juízes Iran Nascimento, João Alberto Paiva e Francisco Mileo que o aprovavam em parte, pois mantinham a Juíza Eleitoral na sua Presidência da eleição e da apuração.

(G.Reg. 34.524)

ATO Nº 6.524 /

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar, com base no art. 41, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, as funcionárias OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "E", MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, sob a Presidência da primeira, promoverem o julgamento da LICITAÇÃO - CONVITE Nº 14/90, destinada à Contratação dos Serviços Essenciais (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SOM, COMUNICAÇÃO, TEMPO, ALARME E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO), pertinentes ao funcionamento deste Tribunal, autorizada pelo Ato nº 6.509, de 09 de novembro de 1990, desta Presidência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.

(a) Des^a Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidenta.

ATO Nº 6.525

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 item 18 do Regimento Interno, e à vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "E", CARMEM

TELES FERNANDES, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e RODOLFO DE CARVALHO SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, em COMISSÃO, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento das LICITAÇÕES Nºs 13 e 17, autorizadas no ATO nº 6.509, de 09.11.90,

destinadas à Contratação dos Serviços Essenciais, e abaixo enumerados, pertinentes ao funcionamento deste Tribunal, para o exercício de 1991.

- LICITAÇÃO-CONVITE Nº 13 : Serviços de Operação e Manutenção de Central de Ar-Condicionado;

- LICITAÇÃO-CONVITE Nº 17 : Serviços de Operação de Elevadores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.

(a) Desª Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidenta

ATO Nº 6.526

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários IVETE SANTANA TADAIESKY, Técnico Judiciário, Classe "E", ELISABETE SILVA DA SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO, Auxiliar Judiciário, Classe "B", para, em COMISSÃO, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento das LICITAÇÕES Nºs 15 e 18, autorizadas no ATO nº 6.509 de 09.11.90, destinadas à Contratação dos Serviços Essenciais, abaixo enumerados, pertinentes ao funcionamento deste Tribunal, para o exercício de 1991.

- LICITAÇÃO-CONVITE Nº 15 : Serviços de Manutenção das Instalações Elétricas, Hidro-Sanitárias e Subestação de Força;

- LICITAÇÃO-CONVITE Nº 18 : Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Elevadores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.

(a) Desª Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidenta.

ATO Nº 6.527 /

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar, com base no art. 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, as funcionárias OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "E", MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, sob a Presidência da primeira, promoverem o julgamento da LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/90, destinada à Contratação de Serviço Essencial (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DESTES TRIBUNAL), autorizada pelo Ato nº 6.509, de 09.11.90, da Presidência desta Corte.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.

(a) Desª Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidenta.

ATO Nº 6.517

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, a Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, a tomar as providências necessárias à realização de LICITAÇÃO, que possibilite a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELEIMPRESSOR modelo TE-315, instalado neste T.R.E., para o exercício de 1991.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990. (a) Desª Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidenta. (G.Reg. 34.525)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 194/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretária da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 25/10/90

OFÍCIOS

Nº : 255/90
De : Eva Regina Turano Duarte da Conceição-Juiz Federal em exercício pleno da 21ª Vara do Estado de São Paulo
Assunto : Informa sobre a Carta Precatória nº 90.0038914-3, extraída dos autos do Proc. nº 00.32662-3.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 25/10/90.

Nº : 012/90
De : Antonio Adamar B. de Carvalho - Escrivão do Fórum de São Domingos do Capim/PA.
Assunto : Informa sobre Edital referente ao Proc. nº 00.31988-0.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

De : INSS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Requer sobreestação da execução pelo prazo de 30 dias, nos autos do Proc. nº 00.21298, 00.26744, e 00.23689-6.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém-PA, 25/10/90.

De : IAPAS
Adv. : Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Assunto : Requer a baixa à Contadoria, do Proc. nº 90.1981-8, para cálculo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Maria Cristina Queiroz Potiguar
Adv. : Aluizio Gouveia
Assunto : Requer a extinção do processo, bem como o levantamento das quantias consignadas nos autos do Proc. nº 00.33433.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Dorival Gomes Pinheiro
Adv. : Miguel Brasil Cunha
Assunto : Requer juntada do Instrumento de Procaução aos autos do Proc. nº 00.24748.
DESPACHO : Junte-se. Belém, 25.10.90.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

Proc. nº : 00.36456-8
Dpcte : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará
Dpcto : Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 25.10.90.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA : DR. ARISTIDES P. DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO : DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA : DR. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 25/10/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO (2ª VARA)

DESPACHOS EM PROCESSOS

AÇÕES PENAIS - CLASSE VII

Proc. nº 89.01435-8
Autor : Ministério Público
Rep. Min. Público : Dr. José A. Potiguar
Réus : Benedito Santos dos Anjos e outros
DESPACHO : Apesar de regularmente citados por edital (fls. 102), os réus não compareceram à audiência de qualificação e interrogatório do dia 19/9/90. E porque injustificadas foram suas ausências, aplico-lhes a pena de revelia, e nomeio-lhes, respectivamente, defensores dativos os doutores Américo Lins da Silva Leal, Luciel Caxiado e Sílvia de Oliveira Souza, todos com escritório nesta cidade, os quais deverão ser pessoalmente intimados para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal.

Proc. nº 90.00375-0
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Augusto Cesar Bahia da Silva
DESPACHO : Apesar de regularmente citado por edital, em 30/8/90 (fls. 81), o réu Augusto Cesar Bahia da Silva não compareceu à audiência para ser qualificado e interrogado. E por que sua ausência não foi justificada, aplico-lhe a pena de revelia, e ora nomeio-lhe defensor dativo o dr. Heliomar Gonçalves de Matos, o qual deverá ser imediatamente intimado para os fins e efeitos do art. 395 do CPP.

Proc. nº 89.00446-8
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réus : Braz Leite de Oliveira e outros.
DESPACHO : I - Já que o acusado conhecido por "BENA" não compareceu à audiência para ser qualificado e interrogado, inobstante citado por edital (fls. 124), declaro-o revel, e ora nomeio-lhe defensor dativo o doutor Djálma Chaves, o qual servirá sob a fé de seu grau. Intime-se para os fins e efeitos do art. 395 do CPP.
II - Diga o rep. do Min. Público sobre o

contido na petição de fls. 125/126.
III - Solicite-se, com a máxima urgência, a devolução do mandado citatório expedido com o Of. 1938, e encaminhado à Comarca de Santarém, neste Estado.

Proc. nº 00.21709-3
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Walter Reis Carvalho
DESPACHO : Reitere-se o ofício de fl. 128, com a máxima urgência.

Proc. nº 00.20960-0
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Felismino e outro
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 30 de abril do ano vindouro, único vago, às 09:00 horas, devendo o acusado José Felismino (já citado) ser devidamente intimado da referida audiência de qualificação e interrogatório. Expeça-se, pois, o competente mandado que deverá ser remetido, para cumprimento, ao douto Juízo de Direito da Comarca de Breves. Dê-se ciência ao doutor Proc. da República.

Proc. nº 89.01941-4
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. José A. Potiguar
Réu : Aldo Neves Marciano
DESPACHO : Diante da certidão supra, oficie-se ao douto Juízo de Direito da Comarca de Santarém, solicitando, com a máxima urgência, a devolução do respectivo mandado.

Proc. nº 00.21730-1
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Maria do Rosário Siqueira dos Santos e outros.

Adv. : Drs. Amauri F. de Souza, Sílvia de O. Souza, e Joselisa Coret Kauffman
DESPACHO : Considerando que o acusado Manoel Lopes Ferreira não tem advogado, e nem condições de constituir um, como o mesmo declarou às fls. 135/verso, nomeio seu defensor o doutor Américo Aurélio Pires Santos, com escritório na Rua XV de Novembro, 226, Ed. Chamé, s/309, o qual deverá ser intimado para os fins e efeitos do art. 395 do CPP.

Proc. nº 00.18132-3
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réus : Wilson Rodrigues da Silva e outros.
DESPACHO : Diante do contido na certidão de fl. 252, intimem-se os réus Wilson Rodrigues da Silva e Carlos Alberto de Almeida Felipe para constituírem novo advogado, em face do falecimento do Exmº Sr. Dr. Ruy Barata.

Proc. nº 00.20124-3
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Sebastião Ramos da Silva
Adv. : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Vista à defesa do acusado para oferecimento das alegações finais no prazo legal.

Proc. nº 00.35025-7
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Maria do Socorro Batista de Souza e outros
DESPACHO : Tendo a douta 3ª Turma do E. Tribunal Regional Federal - 1ª Região recebido, ainda que implicitamente, a denúncia contra Higson Ruivo Borges e Maria do Socorro Paes Lourinho, citem-se referidos réus para se verem processar perante este Juízo, ora designada a audiência do dia 8/5/1991, às 09:00 horas, para os respectivos interrogatórios. Intimem-se.

Proc. nº 00.13680-8
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maria Lindomar Portela Marques
Adv. : Dr. Rubens Nascimeto Mota
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 9/5/1991, às 09:00 horas. Intimem-se.

Proc. nº 00.20917-1
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Kim In Seob
DESPACHO : Diga o M. Público

Proc. nº 00.24394-9
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Cleonira da Silva Vieira
Adv. : Dr. Paulo Rola
DESPACHO : 1. Homologo a desistência manifestada às fls. 114-verso, pelo douto rep. do M. Público Federal. 2. Defiro o pedido de fls. 118 pelo que determino seja oficiado ao Ilmo Sr. Dr. Supte. Reg. do Depto. de Polícia Federal, solicitando a colaboração no sentido de mandar localizar e apresentar neste Juízo, as testemunhas Edqar de Araújo Ro

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

- drigues e Filomena Nazaré Rodrigues Souza, no dia 3 de maio do ano vindouro, único de simpedido, às 09:00 horas, a fim de prestarem depoimento. 3. Intimem-se o representante do M. Público, a ré e seu advogado.
- Proc. nº 00.22733-1
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Raimundo Couto
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
DESPACHO : Vista à defesa do acusado para oferecimento das alegações finais no prazo legal.
- Proc. nº 00.35741-3
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
- Reus : Emmet Edward Barata MC Glohn e outro
Adv. : Drs. Walmir Bandeira e Mauro M. da Silva
DESPACHO : Vista aos advogados dos acusados para o oferecimento das razões finais no prazo legal.
- Proc. nº 00.22736-6
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Maria de Nazaré Couto da Silva e outro
Adv. : Drs. W. Quintanilha Bibas e Walmir Bandeira de Souza
DESPACHO : Recebo a Apelação manifestada pelo representante do réu Wilson dos Santos Ferreira (fls. 146), a quem mando abrir vista dos autos para oferecimento das razões no prazo legal.
- Proc. nº 00.22746-3
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Raimundo Couto e Paulo Cesar S. Farias
DESPACHO : Oficie-se nos termos da manifestação do M. Público Federal.
- Proc. nº 00.24610-7
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Saturnino Gomes dos Santos e outros.
DESPACHO : 1. A fim de que os réus Maria Raimunda Veloso Ribeiro, Altair Ferreira da Silva, Cosme Baía Nunes e Carlos Alberto Claudino Lucena não fiquem indefesos, nomeio-lhes defensores dativos, respectivamente, os doutores José Opônio de Oliveira Filho, Josué da Silva Medeiros e Manoel Garcia da Costa, com escritórios nesta Cidade, os quais mando que se intemem para os fins e efeitos do art. 395 do CPP. 2. Já que o acusado Walfrido Ferreira de Lima não compareceu à audiência para ser interrogado (inobstante citado - fls. 288), e de conformidade com o parecer do M. Público, aplico-lhe a pena de revelia, e ora nomeio-lhe defensor dativo o doutor Josué da Silva Medeiros, o qual servirá sob a fé de seu grau, devendo ser intimado para apresentar defesa prévia, no prazo legal. 3. Já que os doutores Jarbas Vasconcelos e Jacinto Benigno dos Santos, nomeados a fls. 329, defensores dativos dos acusados Carlos Augusto Carvalho Cardoso e Luiz Carlos Alves de Oliveira, respectivamente, não apresentaram defesa prévia em favor de seus defendidos, bem como nada requereram, a fim dos mesmos não fiarem indefesos, dispense os referidos causídicos e, em seus lugares, nomeio os drs. NILTON SENA RIBEIRO e ADIENE MARTINS CAVALCANTE BRABO, os quais servirão sob a fé de seus graus. Intimem-se
- Proc. nº 89.00750-5
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. José A. Potiguar
Réu : Lucivaldo Lima da Costa
Adv. : Dr. Bernardo Nunes de Moraes
DESPACHO : Sobre o irrogado pelo réu às fls. 150/151, através de seu defensor dativo, ouça-se o representante da lei.
- Proc. nº 00.22032-9
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réus : Antônio Carlos Castro e outro.
DESPACHO : Vista ao rep. do Ministério Público
- Proc. nº 00.11405-7
Autor : Ministério Público
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Itagiba Roso Pimentel
DESPACHO : Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público.
- Proc. nº 00.32519-8
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Chien Chin Long
DESPACHO : Diga o Ministério Público.
- Proc. nº 00.33006-0
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maria de Nazaré Bastos Franco
Adv. : Dr. José Opônio de O. Filho
DESPACHO : Oficie-se ao DPF/PA, e, em seguida, arquite-se.
- Proc. nº 00.34640-3
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Sebastião Ferreira Pinto
DESPACHO : Oficie-se, nos termos da manifestação do rep. do M. Público.
- Proc. nº 00.20935-0
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : José Maria Caetano Xavier
Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
DESPACHO : Idêntico ao acima.
- Proc. nº 00.18753-4
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : João Batista Oliveira dos Santos
DESPACHO : I-Nomeio para funcionar como defensor dativo do réu o doutor Alin Silvio A. Flalo Garcia, que ervirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente intimado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II-Intime-se.
- Proc. nº 00.27985-4
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Hildney de Brito
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 (CPP).
- Proc. nº 00.21554-6
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : Leonildo Borges Rocha
DESPACHO : Diante do contido na certidão de fl. 72, tozno sem efeito o despacho de fl. 70, e ora determino que se expeça mandado de intimação do réu Leonildo Borges Rocha, para comparecer à sede do juízo, no dia 06 de dezembro vindouro, às 09:00 horas a fim de ser qualificado e interrogado. Dê-se ciência ao rep. do M. Público.
- Proc. nº 00.15126-2
Autor : Ministério Público
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Ronald Narloch e outros.
DESPACHO : 1. Porque o réu Ronaldo Narloch não compareceu à audiência para ser qualificado e interrogado (inobstante regularmente citado), declaro-o revel. E ora nomeio seu defensor dativo o doutor Mário Lito C. Carvalho, que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser imediatamente intimado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. 2. Designo a audiência do dia 2 de maio do ano vindouro, único vago, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado Lauro Santi Gatz. Expeça-se mandado citatório, devendo ser remetido, com ofício, à comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado, para cumprimento. 3. Cumpridos os itens 1 e 2, voltem os autos conclusos, para apreciação do pedido formulado pelo M. Público, no item III, da peça de fls. 123.
- Proc. nº 00.18563-9
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Carneiro Varão
Adv. : Dr. José Alfredo da Silva Santana
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.
- Proc. nº 00.27011-3
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Campos da Silva
Adv. : Dr. Ademar Kato
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.
- Proc. nº 00.15152-1
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Manuel Paulo Silva dos Santos
Adv. : Dr. Walmir Bandeira de Souza
DESPACHO : Diga o rep. do M. Público do requerido na petição de fls. 214/215.
- Proc. nº 00.11367-0
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Oséias Marques dos Anjos
DESPACHO : Diga o rep. do M. Público Federal.
- Proc. nº 89.00995-8
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. José A. Potiguar
Réu : Eduardo Augusto Correa de Barros
DESPACHO : I-Recebo a denúncia de fls. 3/4. II-Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III-Designo a audiência do dia 15/5/91, às 09:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV-Intimem-se.
- Proc. nº 89.01166-9
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MP : Dr. José A. Potiguar
Réu : Eduardo Augusto Correa de Barros
DESPACHO : Recebo a denúncia. II-Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III-Designo a audiência do dia 13 de maio do ano vindouro, fimeiro desimpedido, às 09:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV-Intime-se.
- Proc. nº 89.00759-9
Autor : Ministério Público
Réu : Eduardo Augusto Correa de Barros
DESPACHO : Recebo a denúncia. Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. Designo a audiência do dia 14/5/91, primeiro desimpedido, às 09:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. Intime-se.
- Proc. nº 00.11368-9
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : Raimundo Braga Modesto
Adv. : Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio
DESPACHO : Diga o rep. do M. Público Federal
- Proc. nº 00.22636-8
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Jorge Vieira dos Santos e outros
DESPACHO : Idêntico ao acima
- Proc. nº 00.27735-5
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Fernando José da Costa
Adv. : Dr. Arthur Alves Ramos
DESPACHO : Idêntico ao acima
- Proc. nº 00.27724-0
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Raimundo Garcia Barros e outros
Adv. : Drs. Lucas O. de Almeida, Wilson Araújo Souza e Milton Chagas.
DESPACHO : I-Designo a audiência do dia 7/5/91, às 09:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II-Intimem-se
- Proc. nº 00.13590-0
Autor : Ministério Público
Réus : João Clementino da Silva e outros.
DESPACHO : Nos termos da manifestação do MP, renovem-se as diligências para o dia 6/5/91, às 09:00 horas. Intime-se.
- Proc. nº 00.30737-8
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Bernardo Costa Pirajá e outro
DESPACHO : Diante da decisão ad quem, considero recebida a denúncia de fls. 2/3. Citem-se os réus para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 25/4/91, único vago, às 09:00 horas, para qualificá-los e interrogá-los. Expeçam-se, pois, os competentes mandados citatórios. Intime-se o representante do M. Público.
- Proc. nº 00.21416-7
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Jair Meller
Adv. : Dr. Paulo Klautau
DESPACHO : Designo a audiência do dia 24/4/91, às 09:00 horas, para ouvir as testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se o rep. do M. Público, bem como seu advogado. Notique-se.
- Proc. nº 00.16046-6
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réu : Sidney Silva Cardoso
Adv. : Dr. Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 23 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, feitas as necessárias intimações. Oficie-se ao Comando da Polícia Militar do Estado.
- Proc. nº 00.21310-1
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Paulo Meira
Réus : Antônio Costa Silva e Jair Meller
Adv. : Dr. Paulo Klautau
DESPACHO : Reitere-se, com a maior urgência, o ofício cuja cópia consta dos autos a fls. 101.
- Proc. nº 89.00528-6
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. José A. T. Potiguar
Réu : Tsen Kwam Tai Siem Mien Freddy
DESPACHO : 1. Acolho, como maneira de decidir, o parecer do rep. do M. Público Federal, e ora indefiro o pedido feito pelo réu constante dos autos a fls. 116. 2. Designo a audiência de qualificação e interrogatório do aludido acusado, para o dia 29 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas. 3. Intime-se o doutor Procurador da República, e o indiciado, este já citado.
- Proc. nº 00.21690-9
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : João Alberto A. dos Santos e outros.
DESPACHO : Não tendo o doutor Edwaldo Alves de Oliveira apresentado defesa prévia em favor do acusado Alberto dos Santos Júnior, após ser regularmente intimado, bem como nenhuma justificativa apresentou, dispense-o da função de defensor dativo, do referido acusado, e ora nomeio o doutor NILTON SENA RIBEIRO, em substituição daquele, devendo ser imediatamente intimado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo.
- Procs. nºs. 00.04569-1
00.07254-0
00.17676-1
00.17816-0
00.01955-0
Autor : Ministério Público
DESPACHOS : Cumpra-se o v. Acórdão.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 25.10.90

OFÍCIOS:

- Nº : 292/90-SCOR/CEJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 50/88 e 62/89-DEF.2/SRM/PA.
DESPACHO : Dafiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.
Nº : 466/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz TOURINHÃO NETO.

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Assunto : Encaminha cópias do inteiro teor do julgamento do conflito de competência tendo como partes PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO e EMATER e outros.
DESPACHO: J. Concluídos.

Nº : 846/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SAMIAGO.
Assunto : Encaminha Mapa Quantitativo de Sentenças (tipo 1 e 2) proferidas nesta Seção.
DESPACHO: à Secretaria para os fins.

PETIÇÕES:

De : VERA LÚCIA DE SOUZA MONTEIRO
Adv. : Dr. Dr. Virgílio José da Costa
Assunto : Vem assistir da DEFESA PRÉVIA reservando-se para as ALGUAÇÕES FINAIS nos autos do processo nº 90.1993-1.
DESPACHO: J. Concluídos.

Do : I N C R A
Proc. : Dr. João Luiz Colares Sarmiento
Assunto : Requer SUSPENSÃO do feito por 60 (sessenta) dias nos autos do proc. nº 90.151-5.
DESPACHO: J. Concluídos.

Do : IRAMA
Proc. : Dr.ª Maria Neide de Oliveira Mattos
Assunto : Vem apresentar-se nos autos do processo nº 33.175.
DESPACHO: J. Concluídos.

De : RAIMUNDO GUIMARÃES FERREIRA
Adv. : Dr. Ivan da Silva Coutinho
Assunto : Vem apresentar ALGUAÇÕES FINAIS nos autos do proc. nº 31.688.
DESPACHO: J. Concluídos.

De : EMIVALDO DIAS MILHOMEM
Adv. : Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 36.017.
DESPACHO: J. Concluídos.

Do : I A P A S
Proc. : Dr.ª Maria Consúlio Pessoa dos Santos
Assunto : Requer a baixa do processo nº 90.0925-7 ao Setor de Cálculos para posterior pagamento das custas pelo devedor.
DESPACHO: J. Concluídos.

De : EXTINSIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Adv. : Dr. Aylton da Silva Pinheiro
Assunto : Requer autorização para o cálculo das custas do proc. nº 89.1690-3 para posterior liquidação das mesmas.
DESPACHO: J. Concluídos.

De : JOSÉ HUGO CEBLIDONIO e outros
Adv. : Dr. Sylvio de Campos Melo Netto
Assunto : Requer levantamento de 70% (setenta por cento) do depósito inicial nos autos da Ação de Desapropriação nº 32.922.
DESPACHO: J. Concluídos.

De : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer a extinção da Ação Executiva de nº 35.306 face o executado já ter satisfeito a obrigação.
DESPACHO: Face a informação supra, encaminha-se o presente expediente para ser arquivado no respectivo processo.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 33.315
Autor : SEBASTIANA CARDOSO DA SILVA
Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho
Réu : IBME
Adv. : Dr. Fernando Veronese Aguiar
DESPACHO: 1- Defiro o pedido de prova pericial formulada pelas partes às fls. 125. 2- Nomeio perito judicial o médico Dr. ROBERT DE JESUS FONSECA COELHO (Tv. 2ª de Queluz nº 515/525, telefone 229-8441), que deverá prestar o compromisso legal e apresentar proposta de honorários. 3- Indiquei as partes, querendo, no prazo legal assistentes e relação de quesitos. Intimem-se.

CLASSE 05004 - AGRADO DE INSTRUMENTO

Nº : 90.1315-1
Agravante : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Agravado : S. A. BITAR IRMÃOS e outros
Adv. : Dr. Manoel Lima Magalhães
DESPACHO: "A parte não pode recorrer desde logo a nomeação; há de primeiro aduzir exceção; se repelida é que lhe caberá recorrer (RT 579/152; JDA 39/315, 39/370, 89/301 e RF 256/245)". S. Ex.º o representante do Ministério Público, aq. tomar conheci-

mento da decisão que designou perito o Dr. Christiano Joaquim da Silva, imediatamente, ao invés de deduzir exceção de impedimento ou suspensão do perito nomeado (art. 138, III c/c 304 a 306 e 312 a 314 do CPC), interpôs o presente Agravo de Instrumento que por força do art. 528 do CPC foi recebido e processado na forma legal. Em razão mesmíssimo dispositivo legal (art. 528 CPC) tenho o dever de encaminhar o presente instrumento à consideração da Egrégia Corte Revisora, não cabendo a mim apreciar e julgar sobre o cabimento ou não do recurso interposto, posto que tal faina é da competência exclusiva do 2º grau de jurisdição. De outra plana, dentro do procedimento adequado ao recurso de Agravo de Instrumento, este é o momento em que o Juiz deve proferir despacho meritório revelando o seu juízo de retratação ou não. Somente em razão disso, é que examino o mérito do recurso de Agravo. Não se conformou o ilustre recorrente com a nomeação do perito judicial na pessoa do Dr. Christiano Joaquim da Silva, pelo simples motivo de ser ele funcionário público federal, no exercício da chefia do SPU, Delegacia de Belém. É lógico e evidente que tal fato não se traduz em impedimento, como quer a parte recorrente, posto que tal motivo não se adequa a nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 134 e 136 do CPC. Quando muito poder-se-ia cogitar de uma suspeição nos moldes previstos no art. 135, V do diploma processual mencionado. Entretanto, se assim fosse, a matéria agitada através de Exceção (art. 312 e segs do CPC) demandaria a produção de prova cabal e conclusiva da afirmação, já que o próprio pe-

rito não se sentiu suspeito, aliás, ele sequer teve conhecimento da sua nomeação, vez que dela não foi notificado. Com tais considerações, mantenho a decisão recorrida e determino a remessa do presente instrumento ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para a sua apreciação. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº : 90.0325-3
Reqte : ASSEMBLÉIA PARAENSE e outros
Adv. : Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães
Reqdo : ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.
DESPACHO: Faça-se o apensamento a estes autos do Processo de Medida Cautelar Preparatória nº 90.0324-5. Após a produção da prova determinada na Medida Cautelar, a cargo da União Federal, renove-se a conclusão.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº : 90.2128-6
Pacient : NILTON MENEZES DA SILVA
Adv. : Dr. Anthero Eloy F. de Almeida Lins
DESPACHO: Vista ao Ministério Público.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 90.0324-5
Reqte : ASSEMBLÉIA PARAENSE e outros
Adv. : Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães
Reqdo : ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.
Adv. : Dr. Ricardo H. T. Chamé
DESPACHO: Faça a União Federal a prova, mediante apresentação dos atos constitutivos, ou documento similar, do seu interesse pelos clubes: CASSINO DOS OFICIAIS DA AERONÁUTICA DA GUARNIÇÃO DE BELÉM, CASSINO DOS SUB-OFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA (CASSAZUM) e CASSINO DOS CABOS, SOLDADOS E TAPEIROS DA AERONÁUTICA (CASOTA)

SENTENÇA:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 89.1242-8
Exqte : CREA
Adv. : Dr. Franklin Babêlo da Silva
Excdo : SEBASTIÃO MAGNO MACIEL
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 26.10.90

PETIÇÃO:

Do : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Adv. : Dr. Deryllios Bandeira de Noronha
Assunto : Vem dizer que não tem mais pretensão de produzir provas nos autos do processo nº 90.0378-4.
DESPACHO: J. Concluídos.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTES DO DIA 25.10.90

OFÍCIOS:

Nº : 1097/90 - PENITENCIÁRIA F. GUILHON
Do : Diretor Geral da Penitenciária
Assunto : Encaminha detentos para a audiência nos autos do processo nº 90.0001799-8
DESPACHO : Junta-se aos autos.
Nº : 770/90 - PRESIDIO SÃO JOSÉ
Do : Diretor Geral
Assunto : Encaminha detentos para a audiência nos autos do processo nº 90.0001799-8.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

PETIÇÕES:

Do : I N C R A
Proc. : Maria Lucia R. Barroso
Assunto : Requer o prosseguimento do feito processo nº 89.2494-9.
DESPACHO : J. Concluídos.

Do : I N S S
Proc. : Evandro de Oliveira Costa
Assunto : Presta informações nos autos do processo nº 90.1584-7.
DESPACHO : J. Concluídos.

De : CARLOS AFONSO DOS PASSOS
Adv. : Maria Raimunda Favacho M. de Oliveira
Assunto : Requer a extinção do processo 89.1477-3
DESPACHO : J. Concluídos.

De : EXTINSIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Adv. : Aylton da Silva Pinheiro
Assunto : Requer seja calculado as custas do processo nº 89.1712-8.
DESPACHO : J. Concluídos.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 90.1455-7, 90.1586-3 e 90.1654-7.
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes
Excdos. : Besmar Ltda, Ricardo Loureiro Valle e Produtora de Mineração Xingu S/A.
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas dos Processos, conforme guias de fls., e considerando do mais que a exeqüente concorda com os valores recolhidos, fls., Julho extintos os presentes processos, nos termos do art. 794, I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I..
(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal

EM TEMPO:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 90.2095-4
Autor : VALDIR DA ROCHA NASCIMENTO
Adv. : Antonio Carlos S. Pantoja
Réu : UNIÃO FEDERAL e outro
DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fls. 13, para excluir da lide o FID. 2. Cite-se. Intime-se.

CLASSE: X

AÇÃO SUMARÍSSIMA:

Processo : Nº 90.0059-9
Autor : JOSÉ VILMA B. COSTA e outro
Adv. : Mercedes Jesus M. Cardoso
Réu : Raimundo Santana Pinto
DESPACHO : Intime-se a Caixa Econômica Federal, por mandado, para dizer se tem interesse na solução da causa.
Belém, 25.10.90.

(c) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 195/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 26.10.1990

OFÍCIO

Nº : DRF/GAB/BIM/Nº 528/90
De : Armando Farhat - Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto : Vem prestar informações solicitadas no Of. n.º 2928, de 19.09.90.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém-PA, 26/10/90.

PETIÇÕES

De : Ramiro Octávio Branco Pamplona e s/m Maria de Lourdes Martins Pamplona
Adv. : José Acreano Brasil
Assunto : Vem dizer que provas pretende produzir nos autos do Proc. n.º 90.284-2.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Juvêncio Rodrigues da Cunha e outros
Adv. : Edilson Moura Barroso e outro
Assunto : Vem dizer que se opõem ao pedido da CEF, prosseguindo-se com a lide até julgamento final.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Companhia de Terras da Mata Geral e outro
Adv. : Adalberto Maroja Neto
Assunto : Requer o consento das partes na capa do processo n.º 00.30675-4.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Caixa Econômica Federal-CEF
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Processo n.º 00.4998.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Caixa Econômica Federal-CEF
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Processo n.º 89.0001185-5
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Caixa Econômica Federal-CEF
Adv. : Maria Cecília Hermes Rodrigues
Assunto : Requer a juntada aos autos das publicações dos editais citatórios referente ao Proc. n.º 00.32350.
DESPACHO : Junte-se. Belém, 26.10.90.

De : José Eduardo Lima Freitas
Adv. : Sant'Ana Pereira
Assunto : Requer a retirada, pelo prazo de 10 dias, dos Livros juntados ao Proc. n.º 90.01754-8.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém-PA, 26/10/90.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. n.º : 00.20060-3
Exqte : IAPAS/BNH
Adv. : Maz Luiz Carvalho d'Oliveira
Excdo : Paraense Transportes Aéreos S/A
Adv. : Arthur Alves Ramos e outros
DESPACHO : 1. Indefiro o pedido de fls. 81, a lida já requerido às fls. 13, uma vez que os débitos relativos aos FGTS não foram beneficiados pelo Decreto-Lei n.º 2088/83. 2. Ao contador para o levantamento total do débito. Belém, Pa, em 26.10.1990.

Proc. n.º : 00.05098-9
Exqte : IAPAS
Adv. : Edvan Capucho Coutinho
Excdo : Paraense Transportes Aéreos S/A
Adv. : Arthur Alves Ramos e outros
DESPACHO : À Seção de cálculo, a fim de ser apurado contabilmente, os débitos e créditos decorrentes dos depósitos e da dívida exequenda. Belém, Pa, em 26.10.1990.

Proc. n.º : 00.03615-3
Exqte : IAPAS/BNH
Adv. : Luiz Carlos Martins Noura
Excdo : Paraense Transportes Aéreos S/A
Adv. : Arthur Alves Ramos e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. n.º : 00.03131-3
Exqte : IAPAS
Adv. : Edvan Capucho Coutinho
Excdo : Paraense Transportes Aéreos S/A
Adv. : Arthur Alves Ramos e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. n.º : 00.02898-3
Exqte : IAPAS
Adv. : Elizabeth L. Figueiredo
Excdo : Paraense Transportes Aéreos S/A
Adv. : Arthur de Queiroz Ferreira
DESPACHO : 1. Oficie-se à CEF solicitando saldo atualizado das Contas constantes dos presentes autos; 2. Imediatamente após o recebimento dos extratos, cumpra-se o despacho de fls. 1092, de modo a ser apurado, contabilmente, os débitos e créditos decorrentes dos depósitos e da dívida exequenda. Belém, 26/10/90.

Proc. n.º : 00.11740-4
Exqte : IAPAS/BNH
Adv. : José Alberto Baptista Santos
Excdo : Calcebem Ltda.
DESPACHO : À reavaliação dos bens penhorados às fls. 08. Belém, Pa, em 26.10.1990.

Proc. n.ºs : 00.32211-3, 00.32214-8, 00.32217-2, 00.32232-6, 00.32235-0, 00.32241-5, 00.32244-0, 00.32247-4, 00.32253-9.
Exqte : Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI
Adv. : Ronaldo Koury Maués
Excdo : Juscelino da Costa Moraes, Maria Aparecida Dias Izário, José Luiz Sanchez Cruz, José Bechara, Rivetla Gar

cia Lopes de Souza, João Walter Tavares, Manoel Marques da Nobrega Filho, Otávio Augusto Farias Pinheiro, e Edilson Ribeiro Monteiro.
DESPACHO : Diga o(a) exequente. Belém, Pa, em 26.10.90.

Proc. n.ºs : 89.017-9, 89.056-0, 89.265-1, 89.258-9, 89.274-0, 89.317-8, 89.323-2, 89.326-7, 89.355-0, 89.359-3, 89.364-0.
Exqte : Instituto Jurídico das Terras Rurais -INTER

Adv. : Albanisa Campos Aflalo Pereira
Excdo : José Zacarias Silva, Rui dos Santos Quresma, Lafaiete Leite Correia, Jorge do Prado Correia Filho, Maria Alayrce Pacheco Guimarães, José Soares de Moura, Maria Dorotea de Oliveira Simões, Antonio Renato Agapito, Elias Uliana, Maurício Alves de Souza, e Elias Uliana.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. n.ºs : 00.33263-1, 00.33966-0, 00.33969-5, 00.33975-0, 00.33984-9, 00.33990-3, 00.34727-2, 00.34816-3, 00.34867-8, 00.34870-8, 00.34959-3, 00.35157-1, 00.35430-9, 89.01367-0.
Exqte : Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB

Adv. : Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes
Excdo : Franciscó Andrez Perez-Casa Popular, José dos Santos Barbosa, José Eutíquio Charcha Pereira, José Carlos Rodrigues, Radan Souza-SOFRINA, Reg club Ltda.-La cage, Lourenço Silva

Valois, Melquezedeu da Silva Miranda, Nilton Costa Santos, Jorge Ricard do Raiol Pinheiro, Luiz Otávio Soares Gomes, Armazéns Correa Ltda., Comercial Opus Assessoria e Exportação Ltda., e M. Carvalho Oliveira(Restaurante do Porto).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. n.º : 89.01503-6 e 89.02582-1
Exqte : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREAA
Adv. : Franklin R. da Silva
Excdo : Ubracy Maia e Reser-Representação Consignação e Serviços Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. n.º : 00.28988-4
Exqte : Conselho Regional de Odontologia-CRO
Adv. : José Lobato Maia
Excdo : Mary Pereira Ribeiro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. n.º : 00.30304-6
Exqte : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Adv. : Maria de Lourdes da Costa
Excdo : Fazendas Monte Azul S/A-FAMOSA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. n.º : 00.29209-5
Exqte : IAPAS
Adv. : Aláudio Costa Ferreira
Excdo : A. Carlos Brotas e outro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. n.º : 00.34751-5
Exqte : IAPAS/BNH
Adv. : Wilson Cardoso de Souza
Excdo : Souza Grimwood & Cia. Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. n.ºs : 00.33489-8, 00.33492-8, 00.33522-3, 00.33537-1, 00.33656-4, 00.33674-2, 00.33685-8, 00.33720-0, 00.34372-2, 00.34375-7, 00.34378-1, 00.35842-8, 00.36436-3, 00.36440-1, 00.36444-4.
Exqte : INCRA

Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Excdo : Valdecir Rodrigues Melo, Joaquim Augusto Pereira Machado, Geraldo Rodrigues Ferreira, Vicente Pontes Sobrinho, Valdemar Barbosa dos Santos, Maurício Lopes de Miranda Chaves, Dina Com. Dist. Imp. e Exp. Ltda., José Pereira de Carvalho, Manoel Antonio dos Santos, Marcelino Santos Mendes, Manoel Santos de Almeida, Antonia Maria das G.M. Verde Silva, Moacir Rabelo Flexa, Wellington de Melo e Silva, e José Carneiro de Araújo.

DESPACHO : Diga o(a) exequente. Belém, Pa, em 26.10.90.

Proc. n.ºs : 00.36452-5, 00.36460-6, 00.36464-9, 00.36480-0, 00.36488-6, 00.36497-5, 00.36552-1, 00.36556-4, 00.36572-6, 00.36703-6, 00.36835-0, 00.36851-2, 00.36923-3, 00.36939-0, 00.37141-6.
Exqte : INCRA

Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Excdo : Marcel Arbona Oliver, Manoel Antonio dos Santos, Robin Hollie Mcglohn, Orlando da Costa Carvalho, José Lopes da Fonseca, Pedro Fabri Neto, Maria Leonora das Graças, Joaquim Augusto Pereira Machado, Zaira Celina da Silva Bentes, Maria Mendes Paiva, Geraldo Alves de Aguiar, José Jovita G. Correa da Silva, Luiz Gonzaga Cardoso Nogueira, Afonso Vasconcelos dos Santos, Robin Hollie Mcglohn.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. n.ºs : 00.37152-1, 00.37156-4, 00.37160-2, 00.37164-5, 00.37172-6, 00.37176-9, 00.37180-7, 00.37188-2, 00.37200-5, 00.37208-0, 00.37212-9, 00.37225-0, 00.37229-3, 00.37233-1, 00.37237-4, 00.37261-7, 00.37293-5, 00.37305-2.
Exqte : INCRA

Adv. : Albanisa Campos Aflalo Pereira
Excdo : Robin Hollie Mcglohn, Robin Hollie Mcglohn, Robin Hollie Mcglohn, Manoel Cezar Marques, Robin Hollie Mcglohn, Armando Pinto Gomes, Anibal Carvalho de Moura Serra, Maurício Lopes de Miranda Chaves, Cecílio da Cruz Ribeiro, Manoel Bartolomeu Lobato, Dióscoro Barros Guimarães, Jason do Nascimento M. Filho, Manoel Pedro da Rocha, Alberto Ronaldo Paiva dos Santos, Domingos Ezequiel da Silva, Maria Madalena de Araújo Valle, José da Costa Figueira, Honório José da Silva.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. n.º : 00.22847-8
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Pedro Furtado de Souza
Adv. : João Rufino Ribeiro
DESPACHO : Cumpra-se o art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, Pa, em 26.10.1990.

Proc. n.º : 00.30387-9
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Dagmar de Souza Rodrigues e outros
Adv. : José da Rocha Moreira e outro
DESPACHO : Apresentou-se nesta data. Belém, Pa, 25.10.1990.

Proc. n.º : 89.00720-3
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu : Helena Maria Freire Chaves de Magalhães e outros
Adv. : João Maria F. de V. Chaves e outros
DESPACHO : Sobre o contido na petição de fls. 648/649, diga o representante do Ministério Público Federal. Intime-se. Belém, 26.10.90.

Proc. n.º : 00.13517-8
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Roberto de Jesus Fonseca Coelho e outros
Adv. : Soter Oliveira Sarquis e outros
DESPACHO : Arbitro os honorários do advogado da tivo, que subscreveu a petição de fls. 347, em 79,59 BINF, de acordo com a Resolução n.º 19, de 19 de outubro de 1990 do T.R.F. da 1ª Região (DOU de 23.10.90). Belém, Pa, em 26.10.1990.

Proc. n.º : 00.17226
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Leonício Alberto Panteja e outros
Adv. : Djalma Chaves e outros
DESPACHO : Arbitro os honorários do advogado da tivo que subscreveu a petição de fls. 111, em 79,59 BINF, de acordo com a Resolução n.º 19, de 19 de outubro de 1990 do T.R.F. da 1ª Região (DOU de 23.10.90). Belém, Pa, em 26.10.1990.

Proc. n.º : 00.05502
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Antônio Mignone e outros.
Adv. : Waldemir Teixeira e outros
DESPACHO : Arbitro os honorários do advogado da tivo que subscreveu a petição de fls. 382, em 79,59 BINF, de acordo com a Resolução n.º 19, de 19 de outubro de 1990, do T.R.F. da 1ª Região (DOU de 23.10.90). Belém, Pa, em 26.10.1990.

Proc. n.º : 00.13420
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Braz Paulino das Neves e outros
Adv. : Heliomar Gonçalves de Matos e outros
DESPACHO : Arbitro os honorários do advogado da tivo, que subscreveu a petição de fls. 266, em 79,59 BINF, de acordo com a Resolução n.º 19, de 19 de outubro de 1990, do T.R.F. da 1ª Região (DOU de 23.10.90). Belém, Pa, em 26.10.1990.

Proc. n.º : 00.05004.
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Waldir Teixeira e outros
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho e outros
DESPACHO : Arbitro os honorários do advogado da tivo que subscreveu a petição de fls. 694, em 79,59 BINF, de acordo com a Resolução n.º 19, de 19 de outubro de 1990, do T.R.F. da 1ª Região (DOU de 23.10.90). Belém, Pa, em 26.10.1990.

Proc. n.º : 00.15817.
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Santana da Silva Mesquita
Adv. : Heliomar Gonçalves de Matos

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA : Vistos, etc. Expirado como se acha o prazo da suspensão condicional da pena imposta ao réu JOSÉ SANTANA DA SILVA MESQUITA, na sentença de fls. 141/145, sem que tenha havido revogação, declaro extinta a referida pena. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, PA, 26 de outubro de 1990.

Proc. nº : 00.13164.
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maria de Nazaré Carvalho e outros
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho e outros
DESPACHO : Arbitro os honorários do advogado da tivo que subscreveu a petição de fls. 194, em 79,59 BTRF, de acordo com a Resolução nº 19, de 19 de outubro de 1990, do T.R.F. da 1ª Região (DOU de 23.10.90). Belém, Pa, em 26.10.1990.

Proc. nº : 00.05717.
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho e outros
DESPACHO : Arbitro os honorários do advogado da tivo que subscreveu a petição de fls. 265, em 79,59 BTRF, de acordo com a Resolução nº 19, de 19 de outubro de 1990, do T.R.F. da 1ª Região (DOU de 23.10.90). Belém, Pa, em 26.10.1990.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Proc. nº : 00.29712-7
Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Réu : Sotave Norte S/A
DESPACHO : Extraíam-se cópias do mandado de fls. 29 e certidão do verso, informações de fls. 30 e 31, e encaminhe-se, por officio, ao Diretor do Foro. Após, voltem conclusos. Belém, 26.10.90.

INQUÉRITOS POLICIAIS
Proc. nº : 90.00886-7
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Antonio Fonseca Neto
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em 26/10/1990.

Proc. nº : 90.00887-5
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Selma Maria Ribeiro Machado e outro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 90.00879-4
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Roberto Patrick de Souza
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 90.00668-6
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Lucivaldo dos Santos Silva e outro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 46/89-SR/DPF/PA
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Pierre Condon e outro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 89.01159-6
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Madeiras Santo Antonio Comércio e Representações Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 89.00907-9
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Apurar falsificação de tickets do Programa Nacional do Leite, para crianças carentes do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 89.00908-7
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Financiar Auto Plan Lar Empreendimentos, Participações e Negócios S/C Ltda.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em 26/10/1990.

Proc. nº : 89.01120-0
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Souza Oliveira & Carril Ltda.
DESPACHO : Ao M.P.F. para os devidos fins. Em 26/10/1990.

Proc. nº : 89.01066-2
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Maria Lindasul Muniz Barbosa
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 26/10/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
TELEX S/N DE ORIXIMINÁ-PA Ref. Proc. nº 35712-0
DESPACHO : J. Conclusos.

Of. Nº 881/90- Comarca de DOURADOS MS.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES
Petições do INGRA procs. nºs. : 33.603
33.484 33.905
33.935 33.908
33.917 33.806
36.252 33.947
33.902 33.923
34.399 33.926
33.529 29.02438
89.00349-6 89.02482-5
89.02433-7 90.00450-0
89.02451-5 89.02126-1
89.02438-8 89.02203-2
89.02496-5
Procuradora : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO : J. Conclusos.

Petições da Fazenda Nacional ref. Procs. nºs :
90.01565-0 90.1630-4
89.02034-0 89.02379-9
34.062
Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
DESPACHO : J. Conclusos.

Petições da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ref. procs. nºs : 26450, 26601, 26454
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do IBAMA Ref. procs. 33.171 e 25.403
Procurador : Dr. João W. Furtado Belém
DESPACHO : J. Conclusos.

Petições da Agropecus Colonizadora Agrícola e Pecuária (ref. procs. nºs. 54.222 e 32.449)
Adv. : Dr. Adalberto M. Neto
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da SUDAM (ref. proc. nº 90.02085-9)
Procur. : Dra. Gilda da Silva Lima
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS (ref. proc. nº 90.01908-7)
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do IAPAS (ref. proc. nº 90.02012-3)
Procur. : Dra. Maria C. dos Santos
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de José Maria Lusquinhos dos Santos ref. proc. nº 23.047/83
Adv. : Dr. José M. dos Santos
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Alberto Martins Pereira (proc. 90.01845-9)
Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de E. P. Borges (ref. proc. nº 633-5)
Adv. : Dr. Carlos dos Santos Souza
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Edilson Hajime Sakaguchi (ref. processo nº 90.185/4)
Adv. : Dr. Américo Leal
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Marcelo Gibson Jaques (Proc. 89.0727-0)
Adv. : Dr. Henrique A. Ribeiro
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processo nº 00.05279-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : União Federal
Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
Exco. : Industria Paranaense de Artefatos de Borracha S/A (IARABOR)
Adv. : Dr. Christovam Colombo Gonçalves
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 00.20520-6 (EXECUÇÃO LIVRE)
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Lra. Maria Cecília Rodrigues
Exco. : Getulio Mendes Lopes e outros
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 00.34939-9 (EXECUÇÃO LIVRE)
Exqte. : Cia. Brasileira de Alimentos - COBAL
Adv. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
Exco. : Helio Bias e outro
Adv. : Dr. Paulo Teixeira Caldas
DESPACHO : Atenda-se aos pedidos de fls. 32.

Processo nº 00.05920-0 (EXECUÇÃO LIVRE)
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Exco. : Luiz Rodrigues dos Santos e outros
DESPACHO : Intime-se a executada para, em (quarenta e oito) horas, promover os atos e diligências que lhe competem (art. 267, § 2º, do CPC), sob pena de extinção de feito.

Processo nº 00.34695-0 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Agvte. : Superintendência de Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE
Procur. : Dr. Walter M. Ferreira
Agvdo. : CIAPFSC - Companhia Amazonica de Pesca
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO : Intime-se pessoalmente o representante legal do IBAMA para falar em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Processo nº 00.20033-6 (AÇÃO CRIMINAL)
Autor : Ministério Público
Procur. : Dr. Almerindo A. Trindade
Réu : Ernando Socorro do Nascimento Luz
Adv. : Dr. Marcílio Benício Gomes
DESPACHO : O officio jurisdicional do Juízo da 2ª Vara já se esgotou. As matérias relativas à suspensão condicional da pena e à prescrição da pretensão executória são, agora, da alçada da Vara de Execuções Penais, para aonde determine seja encaminhado o presente processo, para os fins legais.

Processo nº 89.01177-4 (AÇÃO CRIMINAL)
Autor : Ministério Público
Procur. : Dr. José Torres Potiguar
Réu : Eduardo Augusto Correa Barros
DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2. Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. 3. Designo a audiência do dia 16 de maio do ano vindouro, primeiro desimpedido, às 09:00 horas. Expeça-se, pois, o competente mandado citatório. 4. Intime-se o representante do M. Público.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 26.10.90

PETIÇÕES:

Do : I A P A S
Proc. : Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto : Requer baixa do processo nº 90.792-5, para o setor de calculo e expedição de guia de depósito.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : DAVI NASCIMENTO DA SILVA
Adv. : Juraci Barata J. Neto
Assunto : Van APELAR, nos autos do processo nº. 90.0711-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : RONALD MORAES DE AGUIAR
Adv. : Paulo de Tarso D. Klautau
Assunto : Requer dispensa da audiência do dia 20 de novembro vindouro, na qual estará presente seu defensor, nos autos do processo nº 89.0660-6.
DESPACHO : J. Defiro.

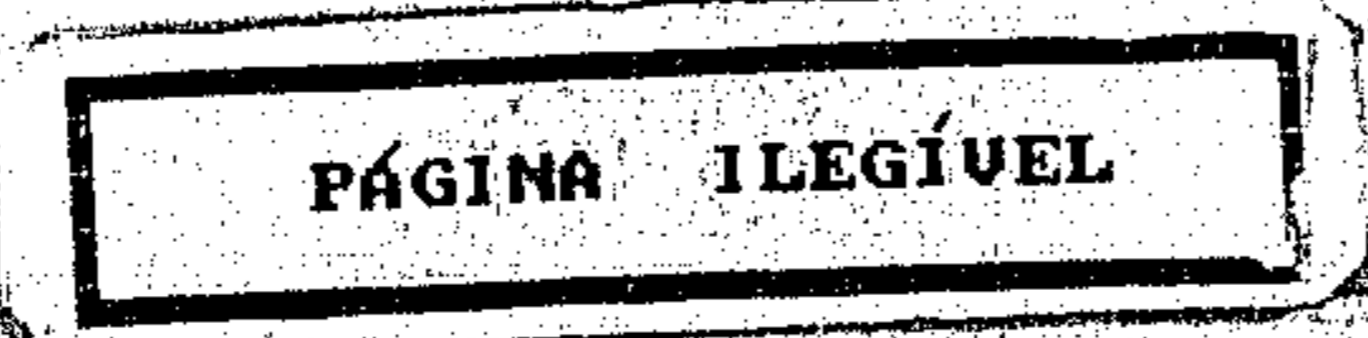
DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I
AÇÕES ORDINÁRIAS:
Processo : Nº 90.2043-3
Autor : DANIEL MENDES CARDOSO e outros
Adv. : Cleida Helena S Avelar
Réu : I N P S e outro
DESPACHO : Cita-se.

Processo : Nº 90.0368-7
Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Nelson de Carmo Figueiredo
Réu : Pedro José Galvão N. Alves
Adv. : Edilson Baptista de O. Dantas
DESPACHO : Vistos, etc. 1. Partes legítimas e bem representadas. Presentes as condições de ação. Dou por saneado o processo. 2. Daíre as provas requeridas as fls. 79 e 80/81. 3. Para a realização da pericia contábil requerida, nomeio Perito o Prof. HEBER LAVOR MOREIRA, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC-PA sob o nº 3121 e com endereço à Trav. Dom Romualdo de Seixas, 1650/802 - Umarizal, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso legal e apresentar proposta de honorários, facultada às partes a indicação de assistentes, no prazo legal. 4. Designo o dia 4 de dezembro vindouro, às 10:00 horas, para instauração da pericia, contendo-se daí o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo. 5. Intimem-se.

CLASSE: V
AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 90.2047-6
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT.
Adv. : Gilberto Guimarães
Réu : São Joaquim Esporte Clube
DESPACHO : Vistos, etc. Trata-se de Ação de Reintegração de posse promovida pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



contra São Joaquim Esporte Clube, objeto de uma área de terras localizada, no bairro do Souza, nesta Capital, de propriedade da autora, atualmente utilizada pelo demandado para a prática de futebol. Expõe, em síntese, que a área em questão foi cedida à agrimensura demandada apenas e tão somente para a prática de esportes, o que não vem sendo observado pelo suplicado, que desvirtuou a finalidade da concessão, utilizando o local para outras práticas, não esportivas. Aduz, também, que necessita da área para expansão dos serviços que presta à comunidade. Juntou os documentos de fls. 12/24. Consoante o disposto no artigo 928 de Código de Processo Civil, estando a petição inicialmente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração; no caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada. Na espécie, atendido como se acha o requisito aludido, DEFIRO A REINTEGRAÇÃO LIMINAR da autora na posse da área disputada, determinando que se expedeça o respectivo mandado, a ser cumprido pelo Oficial de Justiça do Juízo, o qual poderá requisitar força policial, se necessário. Cumprido o mandado, de reintegração liminar, cite-se o réu para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AÇÃO DECLARATÓRIA

Processo : Nº 35.560-7
 Reqte. : BURITIZAL AGROPECUÁRIA S/A
 Adv. : João Maurício Valone
 Regd. : S U D A M
 Proc. : Antonio Candido M. de Brito
 DESPACHO : Pressiga-se. Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

CLASSE: VI

CARTA PRECATÓRIA - Devolvida:

Processo : Nº 36.782-6.
 Depct. : Juiz Federal da 4ª Vara - Pará
 Depcd. : Juiz Federal da 2ª Vara - Vitória da Conquista - BAHIA.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo : Nº 90.0080-7
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Augusto da Piedade e Souza e outros
 DESPACHO : 1. Receba a denúncia de fls. 6/12. 2. Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 2 de abril de 1991, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, presente o representante do Ministério Público Federal. 4. Expeçam-se mandados e Edital.

CLASSE: X

AÇÃO SUMARÍSSIMA:

Processo : Nº 35.854-1
 Autor : ANTONIO LEMOS NETO
 Adv. : Manoel Arcanjo L. de Souza
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO : Ao Cálculo.
 Belém, 26.10.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

BOLETIM Nº 196/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 29/10/90

OFÍCIO

Nº : 115/90-CRP
 De : Fábio Caetano-Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Vem informar sobre diligências para a apresentação de MANOEL SARDO DE SOUZA LEMO, ref. ao Proc. nº 00.1482/6.
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém-PA, 29/10/90.

PETIÇÕES

De : Maria José Rodrigues Barbosa
 Adv. : Sônia Yara de Brito Carvalho
 Assunto : Vem dizer que deixa de apresentar DEFESA PREVIA, para apresentação de defesa completa nas Alegações Finais, nos autos do Proc. nº 00.32436-1.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 29.10.90.

De : Conselho Regional de Contabilidade do Pará
 Adv. : Francisco Nunes Salgado
 Assunto : Vem apresentar Embargos de Declaração nos autos do Proc. nº 00.27991-9.
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém-PA, 29/10/90.

De : INSS
 Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Assunto : Vem dizer que concorda com os cálculos de fls. 131/133, nos autos do Proc. nº 00.23099-5.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Companhia Nacional de Frigoríficos - CONFRIO
 Adv. : João José Maroja
 Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 00.29003-3.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 00.4490-3/152
 Expte : INCRA
 Adv. : Edméa Moura Corrêa
 Expdo : Matias Ferreira da Silva
 Adv. : Lô Marival S. H. Leal Monteiro
 DESPACHO : 1. A presente ação expropriatória está finda, como atesta homologação (fls. 111), já transitada em julgado; 2. O Expropriado requereu a expedição de alvará de levantamento (fls. 113), da importância correspondente às benfeitorias, já deferido às fls. 122; 3. Alvará expedido às fls. 123; 4. Intime-se o INCRA para fornecer as peças indispensáveis à formação da Carta de Adjudicação. Belém, 29/10/90.

Proc. nº : 00.26769-4
 Expte : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER
 Adv. : Antonio de Lima Freitas
 Expdo : Espólio de Jovino Constantino dos Santos
 Adv. : Adelmira Carneiro Maia e outro
 DESPACHO : Sobre a petição e documentos de fls. 49/58, diga o DNER. Belém, 29/10/90.

INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. nº : 90.00712-7
 Autor : Justiça Pública
 Indcdo : Arrombamento da Agência Postal e Telefônica de São Braz da EBCT com subtração de valores.
 DESPACHO : Ao M.P.F. para os devidos fins. Em 29/10/1990.

Proc. nº : 90.02136-7
 Autor : Justiça Pública
 Indcdo : Raimundo Simeão Filho
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Em 29/10/1990.

Proc. nº : 90.02137-5
 Autor : Justiça Pública
 Indcdo : João da Silva Neto
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES FORTO DE MEDEIROS
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ LANTAS
 DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 29/10/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

TELEX Nº 0769/90 (JF RIO DE JANEIRO)
 DESPACHO : J. Conclusos.

TELEX Nº 039/90 (1ª VARA JF PIAUI)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM OFÍCIOS

Of. nº : 2481/90-CART (Ref. IIL 83/90-SR/PA)
 Of. nº : 2470/90-CART/SR/DEF/PA (IF 081/90-SR/PA.)
 Of. nº : 2482/90-CART/SR/DEF/PA (IF 98/90-SR/PA)
 Of. nº : 2483/90-CART/SR/DEF/PA (IF 101/90-SR/PA)
 Of. nº : 293/90-SCOR/CRC/3A/DEF/PA (IF 015/90-SR/PA)
 DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 31/12/90 para complementação das diligências. II - Retorne os autos à esfera policial.

Of. nº 2485/90-CART/SR/DEF/PA (III nº 152/90-SR/PA)
 Of. nº 2454/90-CART/SR/DEF/PA (III nº 132/90-SR/PA)
 DESPACHO : P. A. Ministério Público, para os devidos fins.

Of. nº 149/90 (COMARCA DE BARRA NETO)
 DESPACHO : Junte-se Atenda-se.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Petições de Antônio Carlos Teixeira Branco
 ref. proc. : 00.01355-2 e 00.01354-7

Adv. : Dr. José Romualdo Coqueiro
 DESPACHO : J. Conclusos.
 Petição da Caixa Econômica Federal (Proc. 8.417-4)
 Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do Instituto Nacional do Seguro Social
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Arcílio Gibson Marques (Proc. 35.074/88)
 Adv. : Dr. Henrique C. Azeiteiro
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petições da S.A. White Martins (Proc. 31477-3)
 Adv. : Dr. Aury Souza Silva
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Agenora Vilhena da Silva (Proc. 89.542-1)
 Adv. : Dra. Maria Emília R. de Cliveira
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da Presidente do Conselho Regional de Engenharia do Pará e Amapá (Proc. nº 90.01894-3)
 Reqte: Maria do Socorro Batista de Souza
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processo nº 00.23074-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : IAPAS
 Recur. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Réu : Gleidson Dias Figueiredo
 Adv. : Dr. Clairson Dias Figueiredo
 DESPACHO : 1. Dou por saneado o processo. Defiro a prova pericial. 2. Fara a pericia, a ser realizada, nomeio o Engenheiro, Doutor PAULO GILBERTO MURTA COSTA, que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos a serem indicados pelas partes, dentro em 5 (cinco) dias, as quais, em igual prazo, poderão apresentar quesitos. 3. O perito nomeado estimará o valor de seus honorários (observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe ao autor (art. 33 do CPC), que antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. 4. Intime-se.

Processo nº 00.23100-2 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : IAPAS
 Recur. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Réu : Haroldo Maranhão
 DESPACHO : Requeira o autor, INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, a execução do julgado. Intime-se.

Processos nºs. : 00.19586-3 e 00.19603-3 (DESAPROPRIAÇÃO)

Expte. : União Federal
 Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
 Expdo. : Vanilson Heskit
 Adv. : Dr. João B. Marques
 DESPACHO : Informo a desapropriação, a exemplo de números casos idênticos e procedentes ao presente se o 1º CHAR não celebrou, extrajudicialmente, acordo com o desapropriado. Em seguida, requirite-se à CEF o saldo do depósito judicial de fls.

Processo nº 90.02138-3 (PROCEDIMENTO CRIMINAL DI-VINSC)
 Autor : Ministério Público Federal
 Procur. : Dr. Paulo R. Meira
 DESPACHO : "Certifique-se a Secretaria, o que constar.

SENTENÇAS EXECUTÓRIAS

Processo nº 90.01203-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INGRA
 Procur. : Dra. Maria de Fatima de Oliveira
 Exco. : Luiz dos Santos Moraes
 SENTENÇA : "...Assim, diante do exposto, acolho o pedido de desistência de fls. 22, manifestado pelo FISCAL, para declarar, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, cancelados os débitos adjudicados, sem ônus de sucumbência, tudo aliás, com fundamento nos arts. 16 e 3º, do Decreto-Lei nº 2.277, de 30.11.67, e, ainda, art. 267, inciso VII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Dê-se baixa na distribuição, fazendo-se as anotações de praxe. Arquive-se o feito, oportunamente. Sem costas. F. R. I.

Processo nº 00.29300-8 (EXECUÇÃO INVERSA)
 Expte. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EBCT
 Adv. : Dr. Cauby F. Guimarães
 Exco. : Márcia Teixeira dos Santos

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA : ASSIM, com fundamento no art. 265, inciso VI, per analogia, suspendo o feito, por um ano. De-se vista ao representante judicial da exequente. Publique. Intime-se.

Processo nº 90.02141-3 (COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTES)

Autor : Delegado de Polícia Federal SR/DFP/PA
Réu : Domingos Carlos da Silva e outros

SENTENÇA : "Vistos, etc. Mantenho a prisão, porque o Auto de Prisão em Flagrante encontra-se revestido de todas as formalidades legais intrínsecas. Comunique-se o inteiro teor desta decisão à autoridade policial. Intime-se o representante do Ministério Público. Publique-se e Registre-se.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 29.10.90

OFÍCIOS:

Nº : 2485/90-CART/SR/DFP/PA - Bel. Fábio Caetano.
Assunto : Presta informações em atendimento ao Of. nº 3391/90 nos autos do proc. 90.0527-2.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 2466/90-CART/SR/DFP/PA - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 053/90-SR/DFP/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 2471/90-CART/SR/DFP/PA - Bel. Nêder Duarte.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 060/90-SR/DFP/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 294/90-SCOR/GRJ/SR/DFP/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 045/88-DFP.2/MR/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 2452/90-CART/SR/DFP/PA - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 137/90-SR/DFP/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

Nº : 2490/90-CART/SR/DFP/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Encaminha devidamente relatado o Inquérito Policial nº 133/89-SR/DFP/PA.
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

PETIÇÕES:

Do : I N S S
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Assunto : Requer a dispensa do pagamento das Custas Processuais a que foi condenado nos autos do proc. nº 37.401.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Requer providências urgentes nos autos do processo nº 35.825.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : MINERAÇÃO TRANSAMAZÔNICA LTDA.
Adv. : Dr. Izabel Pereira Gomes
Assunto : Vem indicar provas nos autos do processo nº 90.0378-4.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO
Adv. : Dr. José Fernandes Chaves
Assunto : Requer a REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA.
DESPACHO: Ao Inquérito Policial respectivo, quando do seu retorno a este Juízo, ou a Comunicação de Prisão.

Do : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Dr. Margarida M. R. F. de Carvalho
Assunto : Vem interpor recurso de Apelação à sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 90.0370-9.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : ANGELINO DA SILVA OLIVA
Adv. : Dr. Carlos Alberto Serra de Souza

Assunto : Vem manifestar-se sobre a Contestação apresentada pela parte requerida nos autos do proc. nº 90.1495-6.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S/A
Adv. : Ilegível
Assunto : Requer a produção de provas nos autos do processo nº 37.285.

DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.0377-6
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - ASUPFA.
Adv. : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : D.ª Margarida M. R. F. de Carvalho
DESPACHO: Apresente a parte ré, no prazo de 10 (dez) dias, a autorização dos seus associados para legitimar a sua representação judicial.

Nº : 90.0477-7
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
Adv. : Dr. Sérgio Saraiva Pinto
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Dr.ª Terezinha de Jesus V. de Oliveira
DESPACHO: Apresente a parte ré, no prazo de 10 (dez) dias, a prova do vínculo laboral existente entre ela e cada um dos autores da presente ação.

CLASSE 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Nº : 90.2099-9
Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - SR/DFP/PA
Réu : JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO
DESPACHO: Junte-se ao presente comunicado de prisão, cópias dos seguintes documentos: 1. Depoimento de Vera Lúcia de Souza Monteiro; 2. Decisão que decretou a prisão preventiva de José Galdeano Alarcon Filho, Neutro e Newton Menezes da Silva; 3. Mandados de Busca e Apreensão e de prisões, expedidos em desfavor dos mencionados indivíduos; Após, abra-se vista ao Ministério Público.

SENTENÇA:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1126-4
Autor : ORLANDO DO ROSÁRIO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr.ª Odineia Ferreira Miranda
SENTENÇA: Visto, etc. ...Ante o exposto, julgo

PROCEDENTE, em parte, a ação proposta por ORLANDO DO ROSÁRIO, contra o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, hoje INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, para o efeito de condenar dita Autoria a proceder a todos os reajustamentos dos proventos de aposentadoria do autor, desde o primeiro, e sempre que for alterado o salário mínimo, aplicando aos reajustamentos dos proventos o mesmo índice de aumento do salário mínimo aplicado pela Política Salarial, não podendo a ré reduzi-lo a pretexto de cumprimento de critérios administrativos que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague a ré ao autor as diferenças dos reajustes por ele reclamadas, relativa-

mente a incorreta aplicação dos índices de reajustes devidos, acrescidos de correção monetária (Súmula 71 do TFR) e juros de mora a razão de 6% ao ano, sobre o principal corrigido, apurável em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal das parcelas vencidas. Fica a Autoria sucumbente condenada, ainda, na verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Nº : 90.1128-0
Autor : EURICO ALMEIDA XAVIER
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Adv. : Dr.ª Odineia Ferreira Miranda
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, a ação proposta por EURICO ALMEIDA XAVIER contra o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS), hoje INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), para o efeito de condenar a dita Autoria a proceder a todos os reajustamentos dos proventos de aposentadoria do autor, desde o primeiro,

e sempre que for alterado o salário mínimo, aplicando aos reajustamentos dos proventos o mesmo índice de aumento do salário mínimo aplicado pela Política Salarial, não podendo a ré reduzi-lo a pretexto de cumprimento de critérios administrativos que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague a ré ao autor as diferenças dos reajustes por ele reclamadas, relativamente a incorreta aplicação dos índices de reajustes devidos, acrescidos de correção monetária (Súmula 71 do TFR) e juros de mora a razão de 6% ao ano, sobre o principal corrigido, apurável em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal das parcelas vencidas. Fica a Autoria sucumbente condenada, ainda, na verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.1534-0
Impte : MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA

Adv. : Dr. Iulivan Oliveira Lopes
Impdo : SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ e outro.

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público, INDEFIRO a Segurança pleiteada por MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA. Custas ex legis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 29.10.90.

PETIÇÃO:

Da : WHITE MARTINS CASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.
Adv. : Sérgio Machado da Costa
Assunto : Vem apresentar REPLICA a Contestação nos autos do processo nº 90.1495-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.1199-0
Impte. : ALERAS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Adv. : Gerson de Oliveira Souza
Impdo. : Delegado da Receita Federal - Belém.
Proc. : Paulo Meira
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Os mesmos argumentos usados para demonstrar a não reatividade da Lei nº ... 7.988, de 1990, que introduziu alterações na alíquota da contribuição social, alteração essa que é questionada pela ora impetrante, com relação ao fato gerador ocorrido no período encerrado no dia 31 de dezembro de 1989. Pelo exposto, DENEGO a segurança requerida, ante a ausência de direito líquido e certo a proteger, pela inexistência de ato ilegal ou abusivo da autoridade coatora. Sem honorários de advogado (Súmula 512 - STF). Custas, ex lege, pela impetrante.
P. R. I.
Belém, 29.10.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 197/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 30.10.90

OFÍCIOS:

Nº : 1825/90
Do : Juiz Federal da 9ª. Vara do Estado de São Paulo.
Assunto : Comunica que a carta precatória expedida no processo nº 31832-9 foi distribuída à 9ª. Vara.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 30.10.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.
Nºs : 116 e 122/90
Do : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assuntos : Vem prestar informações referentes aos processos nºs 25623-4 e 14507-8
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro, J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

PETIÇÕES

Petição de Ângela Maria da Costa Calandrini
Adv. : Djalma Chaves
Assunto : Requer juntada de substabelecimento de mandato procuratório nos autos do processo nº 00.33250-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Enaida Maria Lima de Figueiredo
Adv. : Andréa Guedes Gato
Assunto : Requer juntada de substabelecimento no proc. nº 26.846.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Fernando de Aguiar Oliveira - Perito
Assunto : Requer providências no processo nº 27.014.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de José Ribamar Oliveira Silva
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
Assunto : Vem apresentar alegações finais no processo nº 15.663.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de IAPAS
Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos
Assuntos : Requer sejam baixados os processos nºs 11.285 e 90.2037-9 à contadora, para o cálculo das custas processuais.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Assuntos : 1) Vem dizer que concorda com os cálculos efetuados no processo de nº 24.067; 2) Requer a extinção ou julgamento antecipado do processo nº 31.102; 3) Vem se manifestar a respeito do despacho exarado no processo nº 90.0284-2.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
De : Juízo Federal da 1a. Vara de Goiás
Ref. : Proc. nº 89.1389-0
Finalidade : Citação e intimação do réu Noisés Elias Abílio.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL
Proc. nº : 90.1981-8
Expte. : I.N.S.S.
Adv. : Waldise Melo
Excd. : Rubem Nazareth Matias
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 06. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Recte : E.C.T.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Reco. : José Maria Moreira Campos
Adv. : Edilza Valério
DESPACHO : 1- Cumpra-se o despacho de fls. 322. 2- Defiro o pedido de fls. 323. Expeça-se alvará. Belém, 30.10.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : DR. ARISTIDES PORTO DE FREITAS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUÍDO : DR. WALTER DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA : DR. FERNANDO N. ROSSINI

EXPEDIENTE DO DIA 30/10/90

TELEX Nº212/90.10.30 (CF 33 DO ESTAB. DO ACRE)
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM OFÍCIOS
Cf. nº 141/90-GM/CM/LFP/EL (Sup. Loc. LFP/EL)
DESPACHO : J. Conclusos.

Cf. nº 72/90 (COMARCO DE PIRACIQUARA - ITAÍ)
DESPACHO : J. Conclusos.

Cf. Greg Norte Nº 085/90 (Ser. Loc. CCRAL)
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS DE PETIÇÕES
Petição de Antônio Lighto Louzato (Proc. 00.2023-5)
Adv. : Dra. Edilene Queiroz França
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Cícera Maria dos Santos (Proc. 00.2252-4)
Adv. : Dr. Milton Senna Ribeiro
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de José Rodrigues de Souza e outro
Adv. : Dr. Milton Senna Ribeiro (Proc. 00.29603-1)
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Lauro Santos Siqueira (Proc. 29.00529-4)
Adv. : Dr. Milton Senna Ribeiro
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Emílio Martins Faradela (Proc. 28.508)
Adv. : Dr. José Cabral
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processos nºs : 90.01715-7, 90.01712-2, 90.01724-6, 90.01705-0, 90.01719-0, 90.01706-8, 90.01700-9 e 90.01696-7 (AÇÃO ORDINÁRIA)

Autores : João Diogenes de Moraes, Antônio Sena da Costa, José Coelho de Oliveira, Carlos Alberto Moreira Melo, Carlos Alves dos Santos, Pedro da Fonseca Finto, Raimundo Alfredo da Costa e Raimundo Conceição Barros Iena respectivamente.
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INPS
DESPACHO : Diga o INSS, no prazo de dez dias, se aceita o acordo nas bases em que foi proposto, inclusive trazendo a colação recente telex modificativa da portaria invocada pelo autor. Inaceitando, promova-se a regular citação, prosseguindo-se a ação nos seus ulteriores atos. Intime-se.

Processos nºs : 90.02078-6 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Pedro Nicolau Gonçalves Santos Rosado
Adv. : Dr. José Epifânio de Souza
Réu : Banco Central do Brasil
DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 90.02049-2 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Sérgio Faciola de Souza Mendonça
Adv. : Dr. Sérgio Alberto F. de Costa
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 90.00304-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Tafi Muzran Neto
Adv. : Em causa própria
Réu : União Federal
DESPACHO : Tende a sentença que extinguiu e feito sido publicada regularmente no D.O.E., tão-somente cabia ao autor a interposição de recurso de Apelação no prazo legal, não o fazendo, permitiu que a mesma transibasse livremente em julgado. Desta feita, não tome conhecimento do contido na petição de fls. 15/16, e em consequência, determine o arquivamento do feito.

Processo nº 89.00684-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : REICON - Rebelo Indústria Comércio e Na vegação Ltda.
Adv. : Dra. Georgete Abçou Yazbek
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal - 1ª Região.

Processo nº 89.02465-5 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Ernando Coelho da Silva e outro
Adv. : Dr. Alin Afialo Garcia
Réu : ENFER
DESPACHO : Abra-se vista ao douto representante do IPT.

Processo nº 00.19452-2 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Cevarina Garcia da Costa
Adv. : Miguel Macfêo
Réu : União Federal e outro
Procur. : Dr. Moacir M. Filho
DESPACHO : Cite-se ao Comando do 1º Comando Aéreo Regional sobre o cumprimento do contido no Ofício de fls. 91.

Processo nº 89.01756-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Moinho de Trigo Belém s/a
Adv. : Dr. Victório Galvão
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Isana Amarelo Bentes
DESPACHO : Diga o autor no prazo de dez dias.

Processo nº 00.15990-9 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Antônio Souza de Vasconcelos
Adv. : Antônio Macarius Linçost
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Moacir M. Filho
DESPACHO : Aguarde-se o pagamento do precatório.

Processo nº 90.01685-1 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impete. : Janete Amaral Monato da Silva
Adv. : Dr. Cadmo Bastos Melo Junior
Impdo. : Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEEPLAC
DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 34, após substituídas as peças por cópias xerografadas, e recolhidas as custas de lei.

Processo nº 00.1010957-9 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Agvte. : União Federal
Procur. : Paulo Rubio Meira
Agvdo. : José Augusto Farias Silva
Adv. : Dr. Americo da S. Leal
DESPACHO : 1. Traslada-se cópia da decisão de fls. 45/51 para a ação principal. 2. Desapense-se este feito, dando-se baixa na distribuição e feitas as anotações de estilo. 3. Após, archive-se.

Processo nº 90.01853-6 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Agvte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
Agvdo. : Roberto Teixeira de Oliveira
DESPACHO : Defiro a formação do Agravo de Instrumento. Nos termos do art. 524 do CPC, mande-seja "intimado o agravo para, no prazo, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos".

Processo nº 90.02051-4 (AÇÃO DE DESEJO)
Autor : José Fragoso Rei
Adv. : Dra. Suzana Campos da Silva
Réu : IAPAS
DESPACHO : Cite-se.

Processo nº 00.06164-6 (AÇÃO DE DEPÓSITO)
Autor : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
Réu : Sebastião Emaus Marques
DESPACHO : Diga a Autora no prazo de 30 dias.

Processo nº 19452-A (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
Impete. : União Federal
Procur. : Dr. Almerindo Trindade
Impgda. : Osvarina Garcia da Costa
Adv. : Dr. Juramir Barbosa de Oliveira
DESPACHO : 1. Traslade-se cópia da decisão de fls. 8/10 para a ação principal. 2. Desapense-se este feito, dando-se baixa na distribuição e feitas as anotações de estilo. 3. Após, archive-se.

Processo nº 00.25280-8 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
Expto. : Mathilde Izabel de Aguiar e Souza e outros
Adv. : Dr. Paulo Lamarão
DESPACHO : Chamo o feito à ordem para determinar: 1. Informe a expropriada em que fase se encontra o processo de inventário, referido na promoção do MEF., de fls. 196 verso. 2. Comprove a quitação de dívidas fiscais porventura incidentes sobre o imóvel desapropriado. 3. Expeça-se edital para conhecimento de terceiros, com prazo de 10 (dez) dias, intimando-se a União Federal para publicá-lo.

Processo nº 00.10957-6 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
Autor : José Augusto Farias da Silva
Adv. : Dr. Americo Leal
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : Aguarde-se o pagamento do precatório.

Processo nº 00.02251-9 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
Recte. : Fabiano Costa Ferreira e outro
Adv. : Dra. Eliana Vasconcelos da Cunha
Procur. : Dr. Moacir M. Filho
Reco. : União Federal
DESPACHO : Aguarde-se o pagamento do precatório.

Processo nº 00.23063-4 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
Recte. : Alfredo da Costa Barbosa Neto
Adv. : Dr. Clavo da Silva Junior
Reco. : Cia. Brasileira de Alimentos - CCBAL
Adv. : Edilson Cliveira e Silva
DESPACHO : Diante do silêncio da reclamada acerca do r. despacho de fls. 104, inobstante regularmente intimada, apresente a mesma, no código 01, as AAs para levantamento do FGTS, no prazo de 10 dias. 2. Cite-se a reclamada, para, no prazo de 24 horas, apresentar em juízo a importância atualizada para satisfazer a obrigação imposta pela sentença de fls. 68/71, já com trânsito em julgado, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantia do débito.

Processo nº 90.00919-7 (AÇÃO CANTELAR)
Repte. : Marlene Maria de Jesus

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Adv. : Dr. Francisco N. Salgado
 Reqdo. : União Federal
 Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
 DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fls. 23/24, nomeando, nesta oportunidade, perito oficial, JOSÉ MARIA SIQUEIRA ALVES (Av. Gentil Bitencourt - Vila Geny, nº 01, telefone nº 2253641, nesta Capital), intimando-se o mesmo, aceitando o encargo para o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos, a serem indicados pelas partes, dentro em 5 (cinco) dias, as quais, em igual prazo, poderão apresentar quesitos. 2. O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (observação 2 da tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Autora (art. 33, do CPC),

que antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. 3. Nada impede, entretanto, que igualmente, sejam apresentados 3 (três) orçamentos pela autera, dilatando, assim, aprova pericial e documental. 4. Intime-se.

Processo nº 89.01766-7 (AÇÃO CAUTELAR)
 Reqte. : Roberto Teixeira de Oliveira
 Adv. : Em causa própria
 Reqdo. : União Federal
 Procur. : Dr. Paulo Souza Meira
 DESPACHO : Despachei no Agravo de Instrumento.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Processo nº 90.00642-2 (MANDADO DE SEGURANÇA)
 Impte. : Agências Mundiais Ltda.
 Adv. : Dr. Acy M. Santos
 Impdo. : Diretor Residente da Cia Decas do Pará
 SENTENÇA : "Vistos, etc. ... VERIFICADOS aqui, como presentes e repetitivos, os mesmos pressupostos fáticos e de direito, apreciados e julgados naquele precedente writ, da mesma impetrante, in hoc specie, não vigiando qualquer ofensa a direito líquido e certo da suplicante, DENEGO a segurança requerida, e, em consequência, condeno a impetrante no pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios inabíveis na espécie (Súmula 512, do STF). Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo nº 00.06940-0 (AÇÃO DIVERSA)
 Autor : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dr. Nelson Garmo Pigeiredo
 Réu : João Salazar da Silva
 SENTENÇA : "Vistos, etc. ... Face o pagamento da dívida, julgo extinto o feito e determino o seu arquivamento. Custas já recolhidas. P. R. I.

Processo nº 00.15541-1 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
 Autor : Cia. Brasileira de Alimentos - CCBAL
 Adv. : Dr. João José Maroja
 Réu : Domingos Souza
 SENTENÇA : "Vistos, etc. 1. Apesar de intimado pessoalmente do que prevê o § 1º do art. 267 do CPC, o patrono da Autora optou pelo silêncio. Em consequência, julgo extinto o feito e determino o seu arquivamento após as anotações de estilo. 2. Sem honorários. 3. Custas finais pelo Exequente. P. R. I.

Processo nº 00.30159-0 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 Reclt. : Gilberto Pinheiro
 Adv. : Era. Ivete Linheiro
 Recldo. : União Federal
 Adv. : Dra. Maria C. Rodrigues e outro
 SENTENÇA : "Vistos, etc. 1. Declarada a intempestividade do recurso ordinário, não interposto agravo, cumpridas as formalidades legais, julgo extinto o presente feito e, em consequência, determino o seu arquivamento. 2. Custas pelo Reclamante. 3. P. R. I.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 30.10.90

PETIÇÕES:

De : CADEGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
 Adv. : Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas
 Assunto : Requer prazo para regularizar o débito por via administrativa nos autos do processo nº 36.929.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Assunto : Requer intimação do depositário do bem penhorado nos autos do proc. nº 31.834.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Vem dizer que concorda com os cálculos e pedir a extinção do proc. nº 90.1627-4.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : FAZENDA NACIONAL (4 petições)
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer as Citações dos Executados nos autos dos processos nºs 89.2078-1, 89.2112-5, 89.1994-5 e 89.1989-9.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : FAZENDA NACIONAL (5 petições)
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer a extinção das Execuções Fiscais nºs 90.1603-7, 90.1638-0, 90.1454-9, 90.1465-4 e 33.386.
 DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 90.2146-4
 De : BERNARDO PINHEIRO SALOMÃO
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INPS.
 DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 90.2148-0
 De : ARNALDO GOMES DA SILVA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INPS.
 DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 90.2153-7
 De : ANTONIO LYDIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INPS.
 DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 90.2142-1
 De : AIMÉRIO PIRES DOS REIS e outros
 Adv. : Dr. José Wander Lima de Souza
 Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS
 DESPACHO : A. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 37.025
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdo : COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ
 DESPACHO : Despachei em separado. No cumprimento da decisão, deverão ser observadas as cautelas legais, inclusive fazendo-se as devidas anotações nos setores próprios desta Seção Judiciária, especialmente a Distribuição.

Nº : 37.025
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdo : COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ
 DESPACHO : O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por seu procurador, propôs a presente Execução Fiscal contra Companhia Agropecuária Rio Acará, conforme certidão de Dívida Ativa de fl. 03, tirada do lançamento fiscal relativo ao ITR de 1986, não pago, do imóvel rural denominado "FAZENDA BOA FAMA", de propriedade da empresa executada, situado no Município de Acará, neste Estado. Foi a citação via postal (doc. fl. 06), informou a E.C.T. que a executada mudou-se para lugar ignorado (doc. fl. 06 verso). Como o imóvel rural de sua propriedade, fato gerador da Obrigação Tributária executada, fica localizado no Município de Acará, logicamente é lá que o responsável tributário poderá ser encontrado. Assim, com base na Súmula 40 do T.F.R., aplicada de modo irrestrito pelo TFR da 1ª Região, lancei o despacho de fl. 11, declinando da minha competência para o Juízo da Comarca de Acará/Pa. Eis que o

Juízo daquela Comarca também entendeu que não é competente para conhecer e julgar a execução, pelos motivos que aduziu no despacho de fl. 14, determinando a restituição do processo a esta 3ª Vara da Justiça Federal. Tenho que laborar em equívoco o ilustre Magistrado de Acará, Dr. Renato João Barbosa Lima, (error in procedendo) quando determinou a restituição do processo a este Juízo, ao invés de sua citar CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA para o Tribunal respectivo, conforme previsão constitucional e art. 115 e seguintes do Código de Processo Civil. O error in procedendo do Magistrado só pode ser sanado pela via correicional, razão pela

qual determino a remessa do presente processo à consideração do Exmº Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça Comum do Estado do Pará. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 32.530
 Autor : MADEIREIRA ULIANA LTDA.
 Adv. : Dr. Washington Rodrigues
 Réu : RONALDO BARATA e outros
 Adv. : Dr. Francisco Xavier e outros.
 DESPACHO : Considerando a natureza da Medida Judicial aqui buscada e o tempo decorrido desde o seu ajuizamento, vista ao autor para manifestar o seu interesse no prosseguimento do pleito, justificando e/ou desistindo a sua pretensão. Prazo de 03 (três) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, II do C. P. Civil.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 90.1869-2
 Agvte : CONSTRUTORA VILLA DEL REY
 Adv. : Dr. Antonio Cândido B. M. de Brito
 Agvdo : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO : Junte-se aos presentes autos cópias dos seguintes documentos: 1) Pedido de desistência da Ação Principal (Processo nº 90.0001214-7), formulado pela União Federal (doc. fls. 322/323). 2) Petição da Construtora Villa Del Rey Ltda., concordando com a desistência (doc. fl. 326). 3) Sentença deste Juízo deferindo o pe-

dido de desistência e decretando a extinção dos processos. Após, renove-se a conclusão.

Nº : 90.1241-4
 Agvte : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA.
 Adv. : Dr. Antonio Cândido B. M. de Brito
 Agvdo : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CLASSE 06000 - FEITO NÃO CONTENCIOSO

Nº : 90.2079-4
 Rqte : I A P A S
 Proc. : Dr. Luiz Carlos Martins Mouta
 Reqdo : TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPANEMA/PA.

DESPACHO : Trata-se de Procedimento de Jurisdição Voluntária, previsto no art. 212 e seguintes da Lei nº 6.015, de 13.12.73 (Lei dos Registros Públicos), cujo objetivo é a correção de erro praticado pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema que, com base em simples ofício do Sr. Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal (Of. nº 043/83-GAB, de 07.02.83 - doc. fl. 12 e 13) houve por bem de cancelar registro imobiliário, feito com suporte em Escritura Pública de Doação lavrada em benefício do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, cujo cancelamento ofendeu o disposto no art. 250, I da Lei 6.015/73, desde que levado a efeito sem ordem judicial. Depois de ouvir o titular do Cartório de Registro Imobiliário e o órgão do Ministério Público da Comarca (doc. fl. 16), o Exmº Juiz de Capanema, Dr. Paulo Sérgio Prota e Silva, prolatou a brilhante sentença de fls. 18/27, certamente que na condição de "Juiz dos Registros da Comarca de Capanema", restabelecendo o registro imobiliário indevidamente cancelado pelo serventário responsável pelo Cartório. Tal decisão deu lugar ao recurso de apelação interposto por CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, que se intitulou terceiro prejudicado. Ao invés de proferir despacho admitindo ou não o recurso interposto, cujo cabimento está alicenciado no art. 231, § 5º, da Lei 6.015/73, o ilustre Juiz da Comarca de Capanema preferiu determinar o apensamento do presente procedimento administrativo, ao processo de Ação Cautelar nº 016/89, porque o representante do Ministério Público naquela ação contenciosa indicou a Justiça Federal como competente para conhecer do Sequestro ali pleiteado, face ter sido a medida cautelar requerida pelo IAPAS, que é Autarquia Federal. Tenho que laborar em equívoco o designo Juiz de Capanema, Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, quando assim decidiu. É que, tanto a Constituição Federal revogada (art. 125, I) como a atual (art. 109, I), atribuem competência a Justiça Comum Federal, nas CAUSAS em que

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	24000
UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	24200
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: Turismo	65
SUBPROGRAMA: Promoção do Turismo	363
ATIVIDADE: Atividades à Cargo da Companhia Paraense de Turismo	2.822

3212.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes Cr\$ 9.929.916,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERÊNCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7335 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-128.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de Junho de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-128.000.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29101
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Transporte Rodoviário	88
SUBPROGRAMA: Construção e Pavimentação de Rodovias	537
PROJETO: Implantação e Asfaltamento de Rodovias	1171

4110.00.00 - Obras e Instalações Cr\$-128.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações à seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29101
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Transporte Aéreo	87
SUBPROGRAMA: Infraestrutura Aeroportuária	523
ATIVIDADE: Manutenção de Aeroportos	2209

4110.00.46 - Obras e Instalações Cr\$-63.000.000,00

PROGRAMA: Transporte Rodoviário	88
SUBPROGRAMA: Conservação de Rodovias	538
ATIVIDADE: Manutenção de Rodovias	2197

4120.00.14 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$-10.000.000,00

4120.00.16 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$-55.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERÊNCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7386 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-3.941.600,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de Junho de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-3.941.600,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS QUARENTA E HUM MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21101
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2087

3132.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos Cr\$-3.941.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação à seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	32000
UNID. ORÇ.: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	32101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Programação Especial	183
PROJETO: Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos	1095

4130.00.00 - Investimentos - Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$-3.941.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERÊNCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Pará-SINPEF/PA; FINS: defesa e representação legal dos servidores do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará perante autoridades administrativas, judiciárias e legislativas, para acordos, convênios e ajustar dissídios coletivos. SEDE: Belém/PA. BASE TERRITORIAL: Estado do Pará. DURAÇÃO: indeterminada. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria com 6 membros e representada pelo Presidente. RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS: não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações, dívidas ou compromissos assumidos pelo Sindicato. REFORMA ESTATUTÁRIA E EXTINÇÃO: Assembleia Extraordinária convocada de 50% dos associados aprovada por 2/3 dos presentes. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Associação Nacional dos Servidores do DPF no Pará-ANSEF/PA ou investindo esta, a outra entidade determinada pela Assembleia Extraordinária. Belém/PA, 30 de outubro de 1990. José Luiz Brito Furtado - Presidente da Diretoria Provisória. (G.Reg.34.521)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora EMILIA BELÉM PEREIRA, MM. Juiza de Direito da 9ª Vara Penal Capital, da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Pedro Pereira da Silva, Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JOSE ORLANDO FARIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente no bairro da Cremação, como autor de Crime de Roubo, estando em lugar incerto e não sabido e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente Edital para que o mesmo sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 29 de novembro, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de outubro de 1990. Eu, ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO, Escrivão o datilografei e subscrevi.

Eu, ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO, Escrivão o datilografei e subscrevi. (G.Reg.34.307)

EDITAL

A Doutora EMILIA BELÉM PEREIRA, M.M. Juiza de Direito da 9ª Vara Penal, da Comarca de Belém, faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Pedro Pereira da Silva, 32º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado MANOEL SEBASTIÃO RAMOS, paraense, solteiro, residente na Travessa Estrela, nº35, telegrafo, como autor do crime de Estelionato, estando em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente Edital, para que o mesmo sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 18 de dezembro de 1990, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 08 de novembro de 1990.

Eu, ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO, Escrivão o datilografei e subscrevi. (G.Reg.34.426)

EDITAL

A Doutora Emilia Belém Pereira, M.M. Juiza de Direito da 9ª Vara Penal da Comarca de Belém, faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Pedro Pereira da Silva, 32º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado ANTONIO JOSÉ NERIS RODRIGUES, solteiro, braçal, residente na Rua Benfica, nº 9-Bengui, incurso nas sanções punitivas do artigo 129, § 1º, I do Código Penal, atualmente em lugar incerto e não sabido e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, a fim de que o mesmo, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 18 de dezembro de 1990, às 9:00 horas, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO, escrivão criminal o datilografei e subscrevi. Belém, 08 de novembro de 1990.

Eu, ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO, Escrivão o datilografei e subscrevi. (G.Reg.34.426)

EDITAL

A Doutora Emilia Belém Pereira, M.M. Juiza de Direito da 9ª Vara Penal Capital, faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Pedro Pereira da Silva, 32º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JOSE DE S3U-ZAL CUNHA, brasileiro, casado, residente Conjunto Geraldo Palmeira, Quadra 30, casa 17, ananindeua, como autor do crime de Estelionato, estando em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente Edital, para que o mesmo sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 18 de dezembro de 1990,

às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime de estelionato. Eu, ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO, Escrivão o datilografei e subscrevi. Belém, 08 de novembro de 1990.

Eu, ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO, Escrivão o datilografei e subscrevi. (G.Reg.34.425)

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º Promotor Público da Capital, foi denunciado, RAIMUNDO JORGE / FELIPE ARAÍDE, paraense, casado, engenheiro eletrônica, filho de Raimundo Januario Ataíde e de Natálice Matias Felipe Ataíde, residente na Pass. S. Pedro, nº1.219, bairro da Sacramenta, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (Lesões Corporaes Leves). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Eu, Joaquina Ferreira Moura, datilografei, Belém, 09 de novembro de 1990. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM - PARÁ.

Eu, JOAQUINA FERREIRA MOURA, datilografei e subscrevi.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º Promotor Público da Capital, foi denunciado, ANTONIO FARIAS GONÇALVES, paraense, solteiro, pedreiro, residente na Pass. 03 de outubro nº399 - Sacramenta e JOÃO FARIAS GONÇALVES, vulgo "CONCOM", paraense, solteiro, braçal, residente na Pass. 03 de outubro nº399, Sacramenta, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (Lesões Corporaes Leves). E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 10 do mês de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime mencionado. Eu, Joaquina Ferreira Moura, datilografei, Belém, 09 de novembro de 1990. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM - PARÁ.

Eu, JOAQUINA FERREIRA MOURA, datilografei e subscrevi.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º Promotor Público da Capital, foi denunciado, RAIMUNDO CARLOS DE AVIZ, paraense, solteiro, braçal, filho de Joana Tereza de Jesus Aviz, residente na Rua Univez sal, nº37, bairro da Terra Firme, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (Lesões Corporaes Leves). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Eu, Joaquina Ferreira Moura, datilografei, Belém, 09 de novembro de 1990. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM - PARÁ.

Eu, JOAQUINA FERREIRA MOURA, datilografei e subscrevi.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º Promotor Público da Capital, foi denunciado, SIMEÃO DO ROSÁRIO MENEZES, paraense, solteiro, pescador, filho de Manoel Mindelo e Marizanda do Rosário Mindelo, residente na Pass. S. Benedito nº26, bairro da Sacramenta, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (Lesões Corporaes Leves). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela

prática do crime mencionado. Eu, Joaquina Ferreira Moura, datilografei, Belém, 09 de novembro de 1990. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM - PARÁ.

Eu, JOAQUINA FERREIRA MOURA, datilografei e subscrevi. (G.Reg.34.426)

A DRA. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM EM EXERCÍCIO DA 1ª. PRETORIA, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º Promotor Público da Capital, foi denunciado, SÉRGIO AUGUSTO GOMES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, motorista profissional, com 36 anos de idade, filho de Valdemar Souza e Jomar Gomes de Souza, residente na Passagem Ana Deusa nº 42, bairro do Marco, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121 § 3º e 4º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 de mês de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Eu, Joaquina Ferreira Moura, datilografei, Belém, 30 de outubro de 1990. DRA. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM NO EXERCÍCIO DA 1ª. PRETORIA CRIMINAL.

Eu, JOAQUINA FERREIRA MOURA, datilografei e subscrevi.

EDITAL

A DRA. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM EM EXERCÍCIO DA 1ª. PRETORIA, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º Promotor Público da Capital, foi denunciado ROSENIL DE FREITAS MAUÉS, brasileiro casado, marceneiro, com 20 anos de idade, filho de Rosemário Ribeiro Maués e Maria de Nazaré Freitas, residente na Travessa Barão do Triunfo, nº 812, bairro da Pedreira, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 "CAPUT" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 de dezembro de 1990, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Eu, Joaquina Ferreira Moura, datilografei, Belém, 30 de outubro de 1990. DRA. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM EM EXERCÍCIO DA 1ª. PRETORIA.

Eu, JOAQUINA FERREIRA MOURA, datilografei e subscrevi. (G.Reg.34.426)

EDITAL

A DRA. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM EM EXERCÍCIO DA 1ª. PRETORIA, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º Promotor Público da Capital, foi denunciado, BENEDITO BANDEIRA BRITO, paraense, casado, marítimo, com 26 anos de idade na época do fato, filho de Taumaturgo Quirino de Fonseca e de Mercedes Bandeira Brito, residente na Travessa Bom Jardim nº1760, bairro do Jurunas, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (Lesões Corporaes Leves). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Eu, Joaquina Ferreira Moura, datilografei, Belém, 19 de novembro de 1990. DRA. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM EM EXERCÍCIO DA 1ª. PRETORIA.

Eu, JOAQUINA FERREIRA MOURA, datilografei e subscrevi.

EDITAL

A DRA. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º Promotor Público da Capital, foi denunciado, MARCELO FERREIRA QUEIROZ, paraense, casado, comerciante, com 22 anos de idade na época do fato, filho de Oscarino/ de Brito Queiroz e de Robelio Gabriel Ferreira, residente na Av. Generalíssimo Deodoro nº 2.037, bairro de Baía Vista Campos, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (Lesões Corporaes Leves). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 de dezembro de 1990, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

la prática do crime mencionado. Eu, Joaquina Ferrei...

do crime acima mencionado. Belém, 23 de Outubro de 1990. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi. //

do para ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça na 6ª Pretoria Criminal no dia 06/12/90, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Repartição Criminal 31 de outubro de 1990. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR - Escrivão que o datilografei e subscrevi. Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES - 6ª Pretora Criminal.

(G.Reg. 34.265)

EDITAL Nº 26/90

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. CARMEN LEÃO SANCHES, 5a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, 24ª Promotor de Justiça, foi denunciado PEDRO SÉRGIO MATA RIBEIRO, Cearense, casado, 35 anos de idade, mecânico, filho de Edgar Ribeiro da Silva e Maria Eliana Maia Ribeiro, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, a fim de ser interrogado, pela prática do crime acima descrito. Belém, 23 de Outubro de 1990. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi. //

Dra. CARMEN LEÃO SANCHES 5a. Pretora Criminal

EDITAL Nº 27/90

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. CARMEN LEÃO SANCHES, 5a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. Anabela Viana, Promotora de Justiça, foi denunciado JOÃO EDDES DOS SANTOS, vulgo Protético, brasileiro, solteiro, sem profissão, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 23 de Outubro de 1990. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, que o datilografei e subscrevi. //

Dra. CARMEN LEÃO SANCHES 5a. Pretora Criminal

EDITAL Nº 28/90

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. CARMEN LEÃO SANCHES, 5a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. Anabela Viana, Promotora de Justiça, foi denunciado WENDELTON CARVALHO MIRANDA, brasileiro, solteiro, operário, filho de João Chaves Miranda e Andreina Carvalho, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 23 de Outubro de 1990. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi. //

Dra. CARMEN LEÃO SANCHES 5a. Pretora Criminal

EDITAL Nº 29/90

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. CARMEN LEÃO SANCHES, 5a. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, 24ª Promotor de Justiça da Capital, foi denunciada JUSSARA FERREIRA, brasileira, mineira, solteira, Administradora de Empresas, 34 anos de idade, filha de Gesino Ferreira e de Gete Cordeiro Ferreira, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a acusada sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial, a fim de ser interrogado, pela prática

EDITAL Nº 30/90

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. CARMEN LEÃO SANCHES, 5a. Pretora Criminal da Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Geraldo Rocha, Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado MANOEL PANTOJA, paraense, solteiro, marceneiro, 26 anos de idade, filho de Maria Lúcia Pantoja, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 31 de Outubro de 1990. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi. //

Dra. CARMEN LEÃO SANCHES 5a. Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 079/90

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORIA CRIMINAL da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ADOZINDA ALVAREZ PAMPONA-25ª Promotora de Justiça foi denunciado MOISES TEODORO REIS, paraense, casado, motorista com 19 anos de idade, residente à Rua Conceição, 3020 entre a Rua 3 de Maio e 14 de Abril-B. Coronápolis. E como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a 6ª Pretoria Criminal no dia 04/12/90, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Repartição Criminal 28 de novembro de 1990. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR - escrivão que o datilografei e subscrevi. Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORIA CRIMINAL da Capital.

EDITAL Nº 080/90

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. IVAN DA SILVA GOUTINHO, deu entrada neste Cartório da 6ª Pretoria Criminal a Queixa-Crime contra EUDIR MIRANDA DE FREITAS, brasileiro, desquitado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório na Av. Governador José Malcher, nº 2463, por infração aos artigos 138, 139 e 140 combinado com o artigo 141, item III todos do Código Penal Brasileiro, E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL, para que o Querrelado sob pena de revelia, compareça na 6ª Pretoria Criminal, no dia 04/12/90, às 10:00 horas, para ser interrogado pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 23 de outubro de 1990. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR - Escrivão que o datilografei e subscrevi. Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES 6ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL.

EDITAL - nº 081/89

A Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. MARIA DE NAZARÉ ABDELAL L. SANTOS- 25ª Promotora de Justiça, foram denunciadas MARCELO FERNANDES DOS SANTOS, paraense, casado, pedreiro, residente à Pas. Frei Daniel, nº 123 Guamá e MANOEL FILHO BRITO DOS SANTOS, paraense, solteiro, mecânico, residente à Pas. Frei Daniel, 121-Guamá. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, por estarem em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL, para que os mesmos sob pena de revelia, compareçam no Cartório da 6ª Pretoria Criminal no dia 07/12/90, às 10 ho-

ras, para serem interrogados pela prática do crime artigo 147 e 163 do Código Penal Brasileiro. Repartição Criminal, 30 de outubro de 1990. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR - escrivão que o datilografei e subscrevi. Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL - nº 082/90

A Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES- 6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 25ª Promotora de Justiça- ADOZINDA ALVAREZ PAMPONA- Foi denunciado JOEL DE CRISTINA, cearense, casado, motorista profissional, com 45 anos de idade, filho de João Francisco de Oliveira e Rainunda Soares de Oliveira, residente à Rua Floriano Peixoto 3771, Município de São Sebastião de Olivença ou Rua D. Dionísio, nº 1725-Beirão de Unsumil, como incurso nas penas do artigo, 121, § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado

EDITAL - nº 083/90

A Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES-25ª Promotora de Justiça, foi denunciado PEDRO FERREIRA FERNANDES, filho de Moacir Fernandes e IZA Ferreira Lima, incurso nas penas do artigo 150 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a 6ª Pretoria Criminal no dia 05/12/90, às 10 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 31 de outubro de 1990. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR - escrivão da 6ª Pretoria Criminal, que o datilografei e subscrevi. Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES- 6ª Pretora Criminal da Capital.

(G.Reg. 34.331)

EDITAL - nº 084/90

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. MARIA DE NAZARÉ ABDORAL LOPES SANTOS- 25ª Promotora de Justiça - foi denunciado ANTONIO FRANCISCO MEIXOTO DA SILVA, paraense, solteiro, maior, motorista, residente à Pas. Nossa Senhora das Graças, nº 363-B. de Terra Firme. E como incurso nas penas do artigo 136 do Código Penal Brasileiro, E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a 6ª Pretoria Criminal no dia 04/12/90, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Repartição Criminal, 08 de novembro de mil novecentos e noventa (1990). EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR - escrivão que o datilografei e subscrevi. Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES- 6ª Pretora Criminal da Capital.

(G.Reg. 34.454)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido LUCIANO DIAS MAIA (Adv. Paulo Roberto F. Oliveira) o Recurso Especial interposto por LANCHONETE MITICO LTDA (Adv. Milton Chagas), a fim de apresentar contra-razões no prazo de quinze (15) dias.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de novembro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA Escrivã Substituta.

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. NELIA CARROSO DO AMARAL (Adv. Aiemar Kaye) e Apdos. OSWALDO CAMARA DE SOUZA E OUTRA (Adv. Wilson Almeida), o Exmo. Sr. Des. Presidente exarou despacho que tem esta conclusão:

No caso presente, não ficou caracterizada a infração contratual ou legal, pois conforme assenta o Acórdão impugnado, a má utilização do imóvel deve ser claramente demonstrada, comprometendo a segurança e o valor venal da propriedade, e não decorrente da utilização normal do mesmo, que em tal circunstância, não pode ser erigida em causa para a rescisão contratual.

Inadmito o recurso especial interposto.

Belém, 13 de novembro de 1990.

a) Des. Almir de Lima Pereira.

Presidente do T.J.P.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de novembro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA Escrivã Substituta.

(G.Reg. 34.498)

AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR TITULAR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.....

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SD PM RAIMUN

DO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS NETO, brasileiro, pa-
raense, com 25 anos de idade, filho de José de Sou-
za Santos e Ana Soares Santos, que se encontra em
lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Av 16 de Novem-
bro, 486, nesta Capital, no dia 14 de dezembro de
1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qua-
lificação e interrogatório no Processo em que se
encontra denunciado pela prática do delito previs-
to no artigo 205, §2º, III, do Código Penal Mil-
itar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Mil-
itar, em Belém do Pará, aos dezanove (19) dias do
mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa
(1990). Eu, *Flávio Roberto Soares de Oliveira*
Escrivão.

Flávio Roberto Soares de Oliveira
Juiz-Auditor Titular

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO
SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-
AUDITOR TITULAR DA JUSTI-
ÇA MILITAR DO ESTADO DO
PARÁ.....

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vi-
rem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de
20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SGT PM
JOÃO VIEIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, fi-
lho de João Vieira da Silva e Beatriz Vieira da
Silva, com 46 anos de idade, que se encontra e lu-
gar incerto e não sabido, intimado a comparecer à
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Av 16 de Novem-
bro, 486, nesta Capital, no dia 14 de dezembro de
1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qua-
lificação e interrogatório no Processo em que se
encontra denunciado pela prática do delito previs-
to artigo 209, §1º, do Código Penal Militar. Dado
e passado na Auditoria da Justiça Militar, em Be-
lém do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de no-
vembro do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu,
Flávio Roberto Soares de Oliveira
Escrivão.

Flávio Roberto Soares de Oliveira
Juiz-Auditor Titular
(G.Reg. 34.520 - Dias 21, 22 e 23/11/90)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 192/90
(Processo nº 902266-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias
do Sr. SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 158, do Regimento Interno, cita através do pre-
sente Edital, que será publicado três (3) vezes no
prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado
o Sr. Sebastião Emídio de Almeida, Prefeito Muni-
cipal de Rio Maria, a fim de que no prazo de quinze
(15) dias, após a última publicação, apresente defe-
sa nos autos do processo nº 892602-00, referente a
prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício
financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 197/90
(Processo nº 903463-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. FRANCISCO WALTER ROCHA DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto
no art. 158, do Regimento Interno, cita através do
presente Edital, que será publicado três (3) vezes
no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Es-
tado, o Sr. Francisco Walter Rocha da Costa, Presi-
dente da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, a
fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a ú-
ltima publicação apresente defesa nos autos do pro-
cesso nº 900463-00, referente a prestação de contas
daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 198/90
(Processo nº 901264-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias
do Sr. JOSÉ BATISTA FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 158, do Regimento Interno, cita através do
presente Edital, que será publicado três (3) vezes
no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Es-
tado, o Sr. José Batista Ferreira, Presidente da
Câmara Municipal de Faro, a fim de que no prazo de
quinze (15) dias, após a última publicação, apre-
sente defesa nos autos do processo nº 901264-00
referente a prestação de contas daquela Câmara,
exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 139/90
(Processo nº 901620-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. GETULIO BATISTA DE LIMA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto
no art. 158, do Regimento Interno, cita através do
presente Edital, que será publicado três (3) vezes
no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Es-
tado, o Sr. Getulio Batista de Lima, Prefeito Muni-
cipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no pra-
zo de quinze (15) dias, após a última publicação
apresente defesa nos autos do processo nº 901620-
00, referente a prestação de contas daquela Prefei-
tura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 200/90
(Processo nº 901620-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias
do Sr. LUIS GASPAR VILELA MACHADO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 158, do Regimento Interno, cita através do
presente Edital, que será publicado três (3) vezes
no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Es-
tado, o Sr. Luis Gaspar Vilela Machado, Prefeito
Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no
prazo de quinze (15) dias, após a última publicação
apresente defesa nos autos do processo nº 901620-00
referente a prestação de contas daquela Prefeitura,
exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 201/90
(Processo nº 903358-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias
do Sr. BENEDITO JOSÉ COHEN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 158, do Regimento Interno, cita através do pre-
sente Edital, que será publicado três (3) vezes, no
prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado
o Sr. Benedito José Cohen, Diretor do SMER de Por-
to de Moz, a fim de que no prazo de quinze (15) di-
as, após a última publicação apresente defesa nos
autos do processo nº 903358-00, referente a presta-
ção de contas daquele SMER, exercício financeiro de
1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 202/90
(Processo nº 901558-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias
do Sr. JOÃO DE DEUS FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 158, do Regimento Interno, cita através do pre-
sente Edital, que será publicado três (3) vezes, no
prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado
o Sr. João de Deus Ferreira, Prefeito Municipal de
Abetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) di-
as, após a última publicação apresente defesa nos
autos do processo nº 901558-00, referente a presta-
ção de contas daquela Prefeitura, exercício finan-
ceiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 388/90
(Processo nº 903814-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos
arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima,
através do presente Edital, que será publicado três
(3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Ofi-
cial do Estado, o Sr. Raimundo Danda Lima da Costa,
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a, no prazo de
quinze (15) dias, após a última publicação, recolha
aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de
01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea
do decreto nº 02/90 que abre crédito suplementar a
esse município, ferindo, conseqüentemente, o dispo-
sto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cu-
ja comprovação será feita através da cópia de guia
de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 389/90
(Processo nº 902349-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, da Sr. ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos
arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima,
através do presente Edital, que será publicado três
(3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Ofi-
cial do Estado, a Sra. Rosa Maria Chaves da Cunha,
Superintendente do FMAE, a, no prazo de quinze (15)
dias, após a última publicação, recolha aos cofres
da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum)
VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Porta-
ria nº 006/90-SUP/FMAE, que abre crédito adicional
suplementar a essa fundação, ferindo, conseqüentia-
mente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno
desta Corte, cuja comprovação será feita através da
cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01
respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 390/90
(Processo nº 901853-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15)
dias, do Sr. LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos
arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima,
através do presente Edital, que será publicado três
(3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Ofi-
cial do Estado, o Sr. Leandro dos Santos Souza Fi-
lho, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a, no
prazo de quinze (15) dias, após a última publicação
recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a impor-
tância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa ex-
temporânea do Decreto nº 003/90 que abre crédito su-
plementar a esse município, ferindo, conseqüentiamen-
te, o disposto no art. 151 do Regimento Interno des-
ta Corte, cuja comprovação será feita através da có-
pia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 res-
pectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 391/90
(Processo nº 903814-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos
arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima,
através do presente Edital, que será publicado três
(3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Ofi-
cial do Estado, o Sr. Raimundo Danda Lima da Costa,
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a, no prazo de
quinze (15) dias, após a última publicação, reco-
lha aos cofres da Prefeitura Municipal a importân-
cia de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extem-
porânea do Decreto nº 04/90 que abre crédito suple-
mentar a esse município, ferindo, conseqüentiamen-
te, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta
Corte, cuja comprovação será feita através da cópia
de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respecti-
vo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 392/90
(Processo nº 904145-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no
art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos
arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima
através do presente Edital, que será publicado três
(3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Ofi-
cial do Estado, o Sr. Armino Dociteu Denardin, Pre-
feito Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze
(15) dias, após a última publicação, recolha aos co-
fres da Prefeitura Municipal a importância de 01
(hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea
da Lei nº 105/90 que abre crédito suplementar a es-
se município, ferindo, conseqüentemente, o disposto
no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja
comprovação será feita através da cópia de guia de
recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 393/90
(Processo nº 894270-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15)
dias, do Sr. PEDRO LINO VILHENA PAIVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto
no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor
dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti-
ma, através do presente Edital, que será publicado
três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá-
rio Oficial do Estado, o Sr. Pedro Lino Vilhena
Paiva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa
Izabel do Pará, exercício financeiro de 1988, a,
no prazo de quinze (15) dias, após a última publi-
cação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal
a importância de C\$ 738.168,15 (setecentos e trin-

ta e oito mil, cento e sessenta e oito cruzados e quinze centavos), padrão monetário vigente referente a despesas na confecção de 1000 folhinhas pela firma Adilson Roqua comércio e representação sem a devida obediência a processo licitatório CZ\$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil, duzentos cruzados), diferença referente a produtos comprados no mesmo fornecedor CZ\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte cruzados), diferença recebida pelos Srs. Vereadores referente ao exercício de 1986 e 1987 e pagas no exercício de 1988, relativas a suas remunerações, CZ\$ 346.540,15 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito cruzados e quinze centavos), bem como a multa de 02 (dois) VRR pela remessa da documentação fora do prazo legal.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 394/90
(Processo nº 904188-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ARAUJO ARACATY

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Aracaty, Administrador do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 004/90 que abre crédito suplementar a esse serviço, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 14 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 395/90
(Processo nº 903117-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ELOY ARAUJO ARACATY

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Aracaty, Administrador do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da portaria nº 002/90 que abre crédito suplementar a esse serviço, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 396/90
(Processo nº 904189-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ARAUJO ARACATY

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Aracaty, Administrador do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da portaria nº 003/90 que abre crédito suplementar a esse serviço, ferindo conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 397/90
(Processo nº 902335-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FERNANDO JOSÉ BAHIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando José Bahia, Prefeito Municipal de Acará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto Fin nº 092/90 que abre crédito suplementar a esse Município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 14 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 398/90
(Processo nº 903948-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria de Lourdes Lima de Oliveira, Prefeita Municipal de Irituia, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recorra aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 008/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 14 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.34.503 - Dias 21,26 e 30/11/90)
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 203/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MALDEMIR FERREIRA FARIAS, ex-Prefeito de que no dia 27.11.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 76.840, referente a Tomada de Contas da PM de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, em face do Convênio Nº 53/87, firmado com SEDUC.

Belém, 19 de novembro de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 204/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, ex-Prefeito de que no dia 27.11.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 77.972, referente a Tomada de Contas da PM de BAIÃO, em face do Convênio Nº 542/88, firmado com SEPLAN.

Belém, 19 de novembro de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

(G.Reg.34.502)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 05/90

O BACHARTEL WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30a. Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições etc...

R E S O L V E:

Designar os funcionários deste Cartório, adiante discriminados, para procederem o recolhimento e condução das 226 (duzentas e vinte e seis) urnas do Distrito de Icoaraci, com sede nos bairros do **BENGUI, PRATINHA, TAPANÁ, AGULHA, TENONÉ, OUTEIRO e CENTRO DA VILA**, e conduzi-las até a Sede **DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS** situado na Avenida Braz de Aguiar, após o encerramento do pleito de 25 de novembro próximo, de acordo com o quadro abaixo:

BENGUI - recolhimento por parte dos funcionários: ANTONIA DE FÁTIMA CRUZ MELO, DILAIR MATA RODRIGUES e RAIMUNDO MELO PAIXÃO;

PRATINHA e TAPANÁ: recolhimento por parte dos funcionários: JANEIDE MARIA FARIAS MOREIRA PAMPLONA - GLEYSON ANDRÉ DA SILVA LIMA e JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO;

AGULHA e TENONÉ: recolhimento por parte dos funcionários: MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA e SELMA DE JESUS DA SILVA AMAZONAS;

OUTEIRO: recolhimento por parte do funcionário: WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS

ICOARACI/ SEDE: recolhimento por parte dos funcionários: MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA e CRISTINA ASSIS

C U M P R A - S E.

Belém, 19 de novembro de 1990
Werther Benedito Coelho
DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz
da 30a. Zona Eleitoral/ Belém.

CARTÓRIO DA 30a. ZONA

DESPACHO: DR. WERTHER BENEDITO COELHO

Visto,

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA, Presidente da 382ª Seção do Município de Bujarú, requereu a este signatário a transferência da sede da escola para a ESCOLA MUNICIPAL "SÃO LÁZARO", sita na localidade de Traquateua.

Ouvindo o Sr. Prefeito de Bujarú, em exercício, disse que referida escola funciona no CENTRO COMUNITÁRIO LOCAL.

Relatei. Decido.

Está provado que o prédio indicado é de propriedade particular, ao passo que referida Seção está sediada em prédio público pertencente à citada Prefeitura.

Por consequência, indefiro o pedido.

Belém, 13 de novembro de 1990

Werther Benedito Coelho
DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da
30a. Zona Eleitoral de Belém.

(G.Reg.34.506)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MIRAM DA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Detentora: PRO SOLOS - Projectos de Cálculos e Fundações Ltda. Despacho: "Acolho a suspensão do Sr. Escrivão. à nova distribuição". Em, 13.11.90. Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTA. Agravada: SELMA SILVA LIMA. Despacho: "A. Defiro a formação do agravo. Intime-se a agravada para dizer quais as peças que deseja trasladar e, se quiser, juntar novos documentos". Em, 13.11.90. Advogados: Drs. Maria do Socorro da Silva Pinto Amorim e Antonio Candido B. M. de Brito.

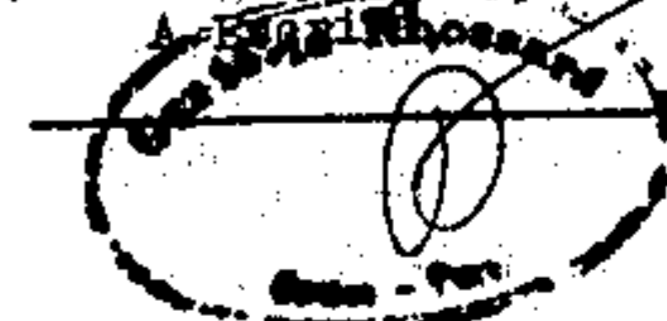
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO POR ATTO ILÍCITO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO (Sumaríssimo). Autora: SILENIA CARDOSO MIRANDA representante da menor DANIELA CARDOSO SEABRA MIRANDA. Ré: TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Despacho: "Defiro as provas requeridas pela autora. Cite-se a ré para comparecer à audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 21/02/91, às 10:00 horas, podendo oferecer defesa escrita ou oral e arrolar testemunhas no prazo legal". Em, 12.11.90. Advogado: Dr. Teodomiro Cantuária Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: JOSÉ MARIA AMARAL RAMOS. Inventariante: RISETTE GAMA AMARAL RAMOS. Despacho: "Expeça-se o alvará requerido à fls. 19, cujo valor a ser recebido junto ao IDESP é distribuído da seguinte maneira: 25% para a inventariante; 25% para a concubina; 50% dividido entre os cinco (5) filhos, ou seja, 1/5 para cada um". Em, 13.11.90. Advogados: Drs. Ophir Figueiras Cavalcante Junior e Pedro Washington da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: SILENIA CARDOSO MIRANDA. Réu: HUMBERTO DA SILVA CAVALCANTE. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 13.11.90. Advogados: Drs. José Carlos D. Castro e Rui Guilherme Carvalho de Aquino.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM-PA. Autor: HANCO NACIONAL S/A. Réu: GUARANAT NATURAL LTDA. Despacho: "Expeça-se a carta requerida, digo, Carta Precatória requerida à fls. 26". Em, 13.11.90. Advogados: Drs. Neyde Festa Rezende e Ricardo Hachen Tome Chamiã.

Belém, 13 de novembro de 1990.



EXEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1990-2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
 Proc. nº 653/89

DEVOLVIDO
 Proc. nº 335/90

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDO
 Proc. nº 538/90

DEVOLVIDOS
 Procs. nºs: 431/90; 481/89; 448/90

M A N D A D O S

EXPEDIDO
 Proc. nº 517/90;

RECOLHIDO
 Proc. nº 492/90

A D V O G A D O S

RETRAIROS
 Procs. nºs: 533/90;

DEVOLVIDOS
 Procs. nºs: 170/90; 296/90;

REQUERIMENTOS DE:

Marcia Santos Koury	n. 023696
Mauro Batista de Castro Menezes	" 023702
Terezinha de Jesus C. Lage da Silva	" 023731
Leonel Antonio de Rocha Teixeira	" 023798
Silvia de Fátima Vasconcelos de Souza	" 023804

[Handwritten signature]
 ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPE - 52 OFÍCIO

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 13/11/90.

JUIZ TITULAR DR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: VICENTE SOARES FILHO
 Requerido: MÁRCIO VICENTE ELIAS ROCHEL
 Despacho: A.R. Designo o dia 28 de novembro, até o meio dia para que o requerido venha ou mande receber o valor ofertado sob pena de depósito. Caso receba, ficam os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre a oferta. Cite-se. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Francisco Hosanan de Oliveira

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: RAIMUNDO NONATO PORFINO
 Requerido: ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C LTDA
 Despacho: Informe a escritania sobre o processo que o autor alega tramitar por esta vara, afim de que se possa examinar a questão da conexão. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Raimundo Nonato Porfino.

5ª VARA = REVISIONAL DE ALUGUEL
 Requerente: JOSÉ FERNANDEZ CID
 Requerido: JOVENTINO DA COSTA LIMA
 Despacho: A.R. Cite-se. Arbitro desde logo o aluguel provisório em Cr\$..... 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) a ser pago a partir deste mês. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Advogado: Paulo Marinho D'Antona.

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
 Requerente: AMIM BARBOSA QUEMEL
 Requerido: RUTH DELZA MOARAES DOS SANTOS
 Despacho: A.R. Cite-se. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Antonio Raphael O. Brandão.

5ª VARA = DIVORCIO PARA CONVERSÃO
 Requerentes: CARLOS ALBERTO SABÁ RODRIGUES DA FONSECA E MARILIA COSTA DA FONSECA;
 Despacho: A.R. Ao M.P. para parecer. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de direito.
 Advogado: Raul Luiz Ferraz Filho.

5ª VARA = EXECUÇÃO
 Credor: PERACHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Devedor: RAIMUNDO TELES CARVALHO
 Despacho: A.R. Cite-se Para o caso de pagamento imediato ou de não oferecimento de embargo arbitro honorários advocatícios em apenas Cr\$- 6.000,00. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Abrahan Assayag

5ª VARA = DESPEJO
 Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MEDICI
 Requerido: MAURICIO JÚLIO DE PAULA
 Despacho: A.R. Cite-se. Em, 13/11/90.

Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Aury Silva

5ª VARA = REVISIONAL DE ALUGUEL
 Requerente: JOSÉ FERNANDEZ CID
 Requerido: ARNALDO MOURA PINHEIRO
 Despacho: A.R. cite-se. em face da documentação junta defiro o pedido de arbitramento de aluguel provisório e o fixo preliminarmente em Cr\$- 20.000,00 Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Paulo Marinho D'Antona

5ª VARA = EXECUÇÃO
 Credor: META = MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Devedor: XISTO SOUZA DA PURIFICAÇÃO
 Despacho: A.R. Cite-se. Para o caso de pagamento imediato ou de não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em a penas Cr\$- 1.300,00. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.
 Advogado: Jane Souza de Araujo.

5ª VARA = ALIMENTOS
 Requerente: CAROLINA SIQUEIRA Z; LEÃO
 Requerido: ARMANDO ZURITA LEÃO
 Despacho: Cumpra-se o disposto no Procmto nº 014/89, de 22/10/89. da Corregedoria Geral de Justiça, concernente à remessa do processo a um dos juizes não titulares de vara. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Cadmo Bastos Melo, Fernando da Silva Gonçalves.

5ª VARA = REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: ESPÓLIO DE RAIMUNDO BATISTA MOTA
 Requerido: DORIVALDO BELEM
 Despacho: A.R. O autor não juntou à inicial qualquer prova que possa servir de elemento para o deferimento da liminar antes de qualquer audiência. Audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 27 de novembro às 9:30hs Cite-se. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Dailson Marinho Mogueira.

5ª VARA = DIVORCIO LITIGIOSO
 Requerente: DEBISALBA COSTA DUARTE
 Requerido: IVAN DUARTE
 Despacho: Enquanto este processo não termine, e considerando que a fome não espera defiro alimentos provisórios não como pede a inicial, mas em apenas 2 salários mínimos, a ser pago a partir deste mês de novembro. Intime-se para o pagamento. Com vista ao M.P. Em, 13/11/90* Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Luziano de Paula Cavallero, Abrahan Assayag

5ª VARA = DESPEJO
 Requerente: VICTOR PIRES FRANCO FILHO
 Requerido: N.T. MAGAZINE LTDA
 Despacho: Diga sobre a contestação e do mentos juntos. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Ediléa Valério, Pedro Bentes Pinheiro Filho.

5ª VARA = DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerentes: EDMILSON JOSÉ GONCALVES LEDO E VERA CECILIA DA ROCHA LEDO
 Despacho: Os requerentes compareceram em minha presença e afirmaram que é im possível a reconciliação, bem como ratificaram os termos da inicial. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogada: Maria Lídea B. Rodrigues.

5ª VARA = DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerentes: EDMILSON JOSÉ GONCALVES LEDO E VERA CECILIA DA ROCHA LEDO
 Despacho: Tendo em vista a documentação junta concernente ao nascimento de filho após a separação de fato com outros filhos, remeta-se ao M.P; para que informe se dis pensa a prova testemunhal. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogada: Maria Lídea B. Rodrigues.

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
 Requerente: MANOEL LOPES RODRIGUES
 Requerido: JOSÉ RIBALDO PEREIRA DE ALMEIDA E S/MULHER

Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos juntos. Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, José Elias Pinto de Almeida.

5ª VARA = INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/COM ALIMEN
 Requerente: CLAUDIO GABRIEL MACHADO PERARA DE SOUZA
 Requerido: FERNANDO JOSÉ HOYOS BENTES
 Despacho: Junte-se. Expeça-se officio cor tamente sem ônus para as partes que não tem culpa se o expediente foi incompleto Int. Em, 13/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: José Orlando Gomes, José Acre ano Brasil.

CARTÓRIO RUY BARATA-SBITO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13/11/90

Juízo da 6ª. Vara-EXECUÇÃO
 Requerente: OYAMOTA DO BRASIL -Adv. Esabella Emml Norat Bastos
 Requerido :- CENTRO COMERCIAL JOÃO PAULO II
 Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
 Requerente:- GUAJARÁ VEÍCULOS-Adv. João Bosco de Carvalho
 Requerido :- APRIGIO JOSÉ OLIVEIRA SOUSA
 Despacho :- Cite-se

INDENIZAÇÃO
 Requerente:- HORKY COMERCIAL DO NORTE-Adv. João Bosco de Carvalho
 Requerido :- ANA ANGELICA RAMALHO DE SOUZA
 Despacho :- N.A.Concluses

EXECUÇÃO
 Requerente:- CREDICARD S/A-Adv. Eliana Nascimento
 Requerido :- RUBENS FERNANDO GONÇALVES RIBEIRO
 Despacho :- Cite-se

CONSIGNAÇÃO
 Requerente:- IZETE GOMES DA COSTA-Adv. a mesma
 Requerido :- ARNALDO SILVA ROSA
 Despacho :- Declaro suspeição para funcionar no feito, com fundamento no art 135, § único do GPC. À re-distribuição.

RESSARCIMENTO DE DANOS
 Requerente:- SILVA VAZ E CIA-Adv. Osvaldo Pejuca
 Tavares Jr
 Requerido :- SUPERMERCADO MAZARÉ-Adv. Antonio Jorge Abelém
 Despacho:-

DIVÓRCIO
 Requerente:- Adv. Raphael Siqueira
 Requerido :- Adv. Onésio Barros da Silva
 Despacho :- Diga o MP sobre o pedido de divórcio

BUSCA E APREENSÃO
 Requerente:- CONSORERAS-Adv. Maria da Graça Palha de Souza
 Requerido :- JUSSARA FÁTIMA PAZ C BAPTISTA
 Sentença :- Julgo procedente a ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade plena a autora, condenando ao pagamento das custas e honorários em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Juízo da 6ª. Vara
 Requerimento de FRIGORIFICO PARAGOMINAS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, efetuando depósito de honorários de perito-Adv. Aldebatte C. Macedo Klautau Neto
 OBS: Recebido em 13/11/90

Requerimento de MÁRIO RODRIGUES PINTO LEITE, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra JOÃO BATISTA DA SILVA NEGRÃO, requerendo depósito-Adv. Adalberto Maroja Neto
 OBS: Recebido em 13/11/90

Requerimento de GLÓRIA MARIA TAVARES ALBINOAR, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, requerendo mandado de imissão de posse-Adv. Loris Rocha Pereira Junior
 OBS: Recebido em 13/11/90

Requerimento de LILA BELLO B SILVA GUIMARÃES, representada por MAURILIA BENTES DE BELLO B SILVA, por seu advogado, na Ação de que move contra EDUARDO HENRIQUE SANPAIO GUIMARÃES, dizendo que resolveram por fim a demanda-Adv. Reinaldo Andrade da Silveira e Thales Eduardo Pereira
 OBS: Recebido em 13/11/90

Ofício do BANCO CENTRAL DO BRASIL, em que são partes BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

Requerimento de NEW POP'S COM E IND, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move INAH D. BASTOS, efetuando depósito-Adv. Pedro Rosal
 OBS: Recebido em 12/11/90

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Requerimento de POSTO S/O GERALDO LTDA por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move PETRO - BRAS DISTRIBUIDORA, falando sobre o despacho de fls 37-Adv. Iena Arrais Rodrigues OBS:Recebido em 12/11/90

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- VIDSON DA SILVA MACHADO-Adv.Elizeir' Pires Machado
Requerido :- A.S.C.B.
Sentença :- Juiz procedente o pedido, declarando extinta a obrigação.

[Handwritten Signature]
ESCRIVÃO - JACQUES BARATA

RESENHA DO CARTÓRIO FABRIANO LOBATO, 119 OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.
Belém, 13 de novembro de 1990

AÇÃO:Carta Precatória - 11a.Vara - nº 479/90
Deprecante:Juiz de Direito da 1a.Circunscrição Judiciária de Macapá - Vara Cível
Interessada:Aldeonora Rego Braga, inventariante de Juvenal e Onelide Rego (Adv.Dr.Sulamir P.Monassa de Almeida)
Despacho:Juiz de Direito da 11a.Vara Cível-Belém
Interessado:Herdeira Adilzazel Pessoa Rego Lobo e esposo (Adv.-)
Despacho:A.Cumpra-se com as cautelas legais.

AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 480/90
Autor:Carlos Alberto Pereira de Souza (Adv.Dr.Alberto Antonio Campos)
Reu:Samury Francisco da Silva (Adv.-)
Despacho:A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 478/90
Testadora:Oecilia Pinheiro Bezerra
Testamenteira e representante:Maria do Carmo Bezerra Tomaz (Adv.Dr.Thadeu de Jesus e Silva)
Despacho:A.Lave-se o auto de apresentação, processando-o de conformidade com o estatuído nos arts.1.125 e 1.126 do Cód. de Processo Civil.

AÇÃO:Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 481/90
Testador:Mário da Costa Barbosa
Testamenteiro e representante:Edmundo Prota de Almeida Sobrinho (Adv.Dr.Antonio Miranda da Fonseca)
Despacho:A.Lave-se o auto de apresentação, processando-o de conformidade com o estatuído nos arts.1125 e 1126 do Código de Processo Civil.

AÇÃO:Revisão de Aluguel - 11a.Vara - nº 482/90
Requerente:Albino de Araujo Nobre (Adv.Dr.Luis Roberto Coelho de Sousa Meira)
Requerido:Cândido Venício Mergulhão (Adv.-)
Despacho:A.Conclua-se.

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 393/90
Autor:Condômino do Edifício Miracy (Adv.Dr.Aluísio Gouveia)
Reu:Paulo C.Machado de Souza (Adv.-)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Não tendo o suplicante operado no prazo que lhe foi deferido a correção ordenada,insistindo se encontrar correto o seu entendimento,considerando os termos do art. 616 do CPC,INDEFIRO o pedido de fls.03/04, pelo que, declaro, nos // termos do art.267,inciso I, combinado com os arts.295, I,§ único,item III,todos do referido diploma legal,/ extinto este processo.P.I.dando-se baixa na distribuição,após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO:Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 412/90
Testadora:Maria José Monteiro
Testamenteiro e representante:Alirio Franco Daquer (Adv.Dr.Aliro Franco Daquer)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Determino que se inscreva,registre-se e cumpra-se o presente testamento,uma vez que foram observadas todas as exigências legais. Intime-se o testamenteiro para dentro do prazo legal, vir assinar o respectivo termo de testamentaria.PIR.

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 477/90
Autor:Adorás - Administradora Brasil SC. (Adv.Dr.Nelson da Silva Sá)
Reu:Edimir Brito Bonfim e outros (Adv.-)
Despacho:Citem-se através de Carta Precatória à Comarca de Santarém-Pará,observadas as formalidades legais. Em atenção ao preceituado no art.203 do CPC,marco o prazo de 30 dias para o cumprimento da mesma.

AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 452/90
Requerente:Luiz Ferreira de Matos (Adv.Dr.Lucas Oliveira de Almeida)
Requerido:Teodomiro Cantuária Filho (Adv.Dr.Teodomiro Cantuária Filho)
Despacho:Certifique o sr.Escrivão do feito, se o patrono do autor tem conhecimento do despacho de fls. em cartório, providenciando o cumprimento das diligências ordenadas,inclusive satisfazendo o pagamento do mandado expedido em 24.10.90 devidamente cumprido em 26.10.90.Intime-se.

AÇÃO:Embargos à execução - 11a.Vara - nº 416/90
Embargante:Pampa Madeireira Ltda. (Adv.Dr.José Augusto Torres Potiguar)
Embargado:Minas Diesel Ltda. (Adv.Dr.Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho:Recebo os embargos para discussão.Intime-se a embargada para, no prazo legal impugnar o pedido,caso queira.

AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 45/90
Autor:Maria José Fonseca Bentes (Adv.Dr.Geraldo Ferrelra Lima Filho)
Reu:Raimundo Ferreira Lima (Adv.Dr.Ademor Tenório Pereira)
Despacho:A manifestação da autora, no prazo legal, a / contestação de fls.14/15 e doctos de fls.17/21.Int.

AÇÃO:Despejo p/falta pagamento - 11a.Vara - nº 424/90
Autor:Joaquim da Silva (Adv.Dr.Antonio Lopes Lourenço)
Reu:Almir de Jesus Santos (Adv.Dr.Nilza Maria Paes da Cruz - Defensoria Pública)

Despacho:Defiro o pedido de purgação da mora feito às fls., devendo o réu,pagar até 15 dias após a publicação regular deste despacho, às 11.00 hrs., em cartório, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento,os juros de mora, as multas contratuais,as custas e despesas processuais e demais obrigações legais, e ainda honorários // advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito.Efetuada o pagamento autorizo o sr.Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador, o qual deverá recebe-la sob pena de depósito.-Ao cartório do contador do juízo para o levantamento geral do débito.Intime-se.

AÇÃO:Despejo p/falta pagamento - 11a.Vara - nº 425/89
Autor:Alirio Santos Almeida Gonçalves (Adv.Dr.Celso Burlanqui Freire)
Reu:Olavo Araujo (Adv.Dr.Joaquim Neves das Chagas)
Despacho:Recebo a apelação de fls.44 somente no efeito devolutivo.Intime-se o apelado,para, no prazo de 15 dias, apresentar sua resposta.

AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 549/87
Autor:Raimundo Auzier Vieira (Adv.Dr.José Nazareno Nogueira Lima)
Reu:Maria Ivete Fontes de Araujo (Adv.Dr.Demócrito Rendeiro de Noronha)
Despacho:Defiro o pedido de despejo compulsório feito às fls.27 destes autos.Expeça-se o competente mandado,devendo os srs.Oficiais de Justiça, no cumprimento do mesmo, observar as formalidades legais, quanto aos móveis e objetos que guarnecem o prédio, entregando-os ao depositário público, se necessário.Int.

AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 385/90
Autores:Arlete Pamplona Lobato e outro (Adv.Dr.Adalberto Ambrósio de Souza)
Reu:Manoel de Almeida (Adv.Dr.Milton F.Chagas)
Despacho:A manifestação dos autores, no prazo legal, a contestação de fls.13/20.Intime-se.

AÇÃO:Impugnação ao Valor da Causa - 11a.Vara - nº 385/90
Impugnante:Manoel de Almeida (Adv.Dr.Milton F.Chagas)
Impugnados:Arlete Pamplona Lobato e outro (Adv.Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)
Despacho:Recebo a impugnação ao valor da causa,efetuada pelo réu, sem suspensão do processo principal.- Certifique o sr.Escrivão a interposição da impugnação no processo principal.Diga a autora, sobre a impugnação no prazo de cinco (5) dias, na forma do art. 261 do C.P.Civil.Intime-se.

AÇÃO:Aprensão e Depósito - 11a.Vara - nº 123/89
Autor:Marcos Macelino & Cia.Ltda. (Adv.Dr.Elias Pinto de Almeida)
Reu:João Kennedy Braga (Adv.Dr.Helena Claudia Miralha Fingarilho)
Despacho:Defiro o requerido às fls.18 destes autos, / concedendo "vistas" destes, pelo prazo de três (03) dias.Intime-se.

AÇÃO:Reparação de Danos (sumaríssimo) - 11a.Vara - nº 359/90
Autor:Merias Conceição de Souza (Adv.Dr.Elizete Círculo da Rocha)
Reu:Taba-Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica (Adv.Dr.Helmar Gonçalves de Matos)
Despacho:Defiro o requerido às fls.34,concedo "vistas" destes autos,pelo prazo de três (03)dias.Intime-se.

AÇÃO:Inventário - 11a.Vara - Provedoria - nº 186/90
Inventariante:Balduino Antonio Athayde
Inventariante:Oelio Nazaretho Valente de Athayde (Adv.Dr.Thales Eduardo R.Pereira)
Herdeiros:Elisinha Athayde Monteiro da Costa e Silva e outros (Adv.Dr.Luis Roberto Meira)
Despacho:A manifestação de todos os interessados, inclusive do digno Representante do Ministério Público, o laudo de avaliação de fls.37/38, no prazo de 10 dias.Intime-se.

AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 148/83
Autor:Expílio de Antonio Abrahão Jatene (Adv.Dr.Luis Roberto Coelho de Sousa Meira)
Reu:Ronald Cardoso (Adv.Dr.Arnaldo Marinho Bentes)
Despacho:A manifestação do autor, em cinco (5) dias, o // contido na certidão de fls.142º e o pedido feito em a manifestação de fls.143.Intime-se.

AÇÃO:Inventário - 11a.Vara - Provedoria - nº 237/87
Inventariante:Orlando Sozinho Lobato
Inventariante e única herdeira:Dione de Souza Lobato (Adv.Dr.José Manoel Mendes Pedro)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Julgo por sentença,para que produza seus devidos e legais efeitos, a adjudicação tomada por termo às fls.202 destes autos, do bem deixado por falecimento de Orlando Sozinho Lobato,bem esse, descrito às fls.157 destes autos, em favor de Dione de Souza Lobato,sua meirã e única herdeira, expedindo-se a competente Carta de Adjudicação somente após o trânsito desta em julgado e satisfeitas todas as exigências fiscais.Mando pois, que se / cumpra e guarde como nela se contém e determina.Custas de lei.P.I.R.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142º OFÍCIO CIVIL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: SÓ ELA ENBELEZAMENTO DA MULHER LTDA. Despacho: "À conta." (13.11.90) / Proc. Fiscal: Dr. Ulysses d'Oliveira.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELÉM HORIZONTE-ING. Objeto: Intimação da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Despacho: "À conta." (13.11.90) Proc. Fiscal: Dr. Darcy Vieira CHIAVO. Advogado: Dr. Zacarias Augusto Sardinha Corrêa.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A. Devedor: ACÁCIO DA CONCEIÇÃO ICBANC. Despacho: "1- Junte-se o mandado /

de citação. 2- Em seguida, manifeste-se a exequente. Int." (13.11.90) Advogados: Drs. Francisco de Assis C. Rodrigues, Antônio Jorge Abelém.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autores: ONEIDE DA SILVEIRA GOMES e Outros. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Manifestem-se os Autores. Int." (13.11.90) Advogado: Dr. Ademir Kato. Proc. do Estado: Dr. Jorge Alex Nunes Athyas.

14ª Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Autor: LENOIR ALVES CAMPOS DA CUNHA. Réu: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "1. Citem-se com observância das cautelas legais. 2. Oficie-se ao Banco do Estado do Pará, requisitando a documentação, cuja nulidade é objeto desta ação, fixando-lhe o prazo de vinte / (20) dias para atendimento (art. 7º, I, b, da Lei nº 4.717/65). 3. Intime-se o Ministério Público." (12.11.90) Advogado: Dr. Lenoir Alves Campos da Cunha, em causa própria.

Belém, 13 de novembro de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA NELO CASTELO - BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, NO EXERCÍCIO DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 13.11.1990
CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 162/90 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Adv. Antonio Cândido Barro Brito).
Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO.(Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: 1-Acolho a manifestação da embargada pelos seus jurídicos fundamentos. 2-Designo o dia ... 16.11.90 às 10:00 horas para que a perita e os assistentes técnicos prestem compromissos, a fim de que a diligência possa ter início com urgência.INT. Belém,09.11.90.Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 161/90 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Adv. Antonio Cândido Brito).
Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO.(Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: 1-Acolho a manifestação da embargada pelos seus jurídicos fundamentos. 2-Designo o dia... 16.11.90, às 10:00 horas para que a perita e os assistentes técnicos prestem compromissos, a fim de que a diligência possa ter início com urgência.INT. Belém,09.11.90.Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 169/90-SISCOM-301890576616 de ANULATÓRIA
Requerente: MIGUEL RODRIGUES CARNEIRO.(Adv. Adalberto A. de Souza).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.(Adv. Gilberto Guimarães).
Despacho:Manifeste-se o autor.INT. Belém,09.11.90.Dr. Rômulo Nunes.

Proc. nº 158/90-SISCOM-301900746064 de MANDADO DE SE GURANÇA
Impetrante:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RESERVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ.(Adv. Marcos Nakon).
Impetrado:ENHO.SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM.(Adv.).
Despacho:Colha-se a manifestação do Ministério Público.Belém,09.11.90.Dr. Rômulo Nunes.

Belém, 13 de Novembro de 1990
Ana Maria Nelo Branco de Carvalho
Escrivã

BELÉM, 13 DE NOVEMBRO DE 1990.
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO.DRA.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA,JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

Proc. nº 787/90-D.P. nº 14.116/90-ALVARÁ.Reqte. JOÃO DUARTE DE LIMA(Adv. Oneide Silvia do A. dos Santos). Desp. Cumpra-se as diligências, requerida pelo M.P. Belém, 05 de novembro de 1990.Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

Proc. nº 487/90-JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. PEDRO FERREIRA TRINDADE(Adv. Maria de N. Castro Maia). Desp. anovem-se as diligências para o dia 19 de fevereiro, de 1991, às 10:30 horas. Belém, 06 de novembro (de 1990.Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

Proc. nº 589/90-D.P. nº 046-REINTEGRAÇÃO DE IOSSE. Reqte. BRUNCK GOMES DE AGUIAR(Adv. Clímério de M. M. Neto Reqd. VALIO GOMES ALGORE(Adv. Moacir de Castro P. Neto). Desp. Diga a outra sobre a contestação. Belém, 08 de novembro de 1990.Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

Proc. nº 1029/90-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. FRANCIS CO SALES LARROSA DA CRUZ e MARIA DE FÁTIMA LIRA DA CRUZ(Adv. Rosinei Rodrigues de S. Castro). Sent. Homologação a Separação Consensual do casal, para que pro-

duza seus efeitos dissolvendo pois a sociedade con-
jugal, entre eles existente. Após o trânsito em jul-
gado proceda-se a averbação no Registro Civil, para
tal fim expedindo-se o respectivo mandado. P.I.R. Be-
lém, 08 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS
DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 439/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ROSIVALDA
MODESTO DA SILVA e EUGÊNIO JOSE CECIM DA SILVA (Adv.
Altiberto P. Coelho da Silva). Sent. Decreto de Divór-
cio Consensual do casal, com fundamento na referida
lei. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averba-
ção e expeça-se os mandados necessários. P.I.R. Belém
22 de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FON-
SECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 724/90-RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. MARIA SE-
BASTIANA RABELO DOS SANTOS (Adv. Maria Arlete Cunha),
Desp. Ao M.P. Belém, 08 de novembro de 1990. Dra. THERE-
ZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 071/90-INV ESTIGACÃO DE PATERNIDADE. Reqte.
EDSON, EDILSON, e EDWILSON BAHIA PIRES (Adv. Regina
BARATA). Reqdo. RAIMUNDO CARDOSO ROCHA. Desp. Diga a A
sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém,
06 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA
FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1284/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JOANICE
DIAS PINHEIRO DA SILVA (Adv. Altiberto P. Coelho da
Silva). Reqdo. VIGENTE DE OLIVEIRA DA SILVA. Desp. Em
provas. Belém, 06 de novembro de 1990. Dra. THEREZI-
NHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1408/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. HENRIQUE
DUARTE BELEM (Adv. Manoel Arcaño L. de Souza). Reqdo
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BELEM. Desp. Em provas. Be-
lém, 06 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS
DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 286/90-D.P. nº 13.115-DIVÓRCIO LITIGIOSO.
Reqte. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA (Adv. Leti-
cia C. da Mota e Souza). Reqdo. PEDRO LUIZ DA SILVA.
Desp. Renove-se as diligências para o dia 1º de fe-
vereiro de 1991, às 10:30 horas. Belém, 06 de novem-
bro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 959/90-D.P. nº 14.244-DIVÓRCIO CONSENSUAL.
Reqtes. RAIMUNDO NONATO BARRATO DE CARVALHO e MARIA
DAS GRAÇAS SANTOS DE CARVALHO (Adv. era Lucia da S.
Marques). Desp. Designo o dia 18 de Fevereiro de 1991,
às 11:00 horas, para serem ouvidas as testemu-
nhas, previamente arroladas. Intime-se inclusive o
M.P. Belém, 06 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA
MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 954/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. ADAH ETI-
LIA SILVA RAMOS (Adv. Haroldo G. Pereira da Silva).
Reqdo. HAROLDO BENTO RAMOS. Desp. Vistos e etc... Homu-
logo por sentença a desistência e, em consequência
decreto a extinção do processo, determinando seu
arquivamento. Determino, se pedido, a entrega dos
documentos que instruem este processo, mediante re-
cibo. Belém, 06 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA
MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 401/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA DAS
GRAÇAS RIBEIRO DE SOUZA (Adv. Dourival R. dos Santos
Reqdo. JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUZA. Desp. Renove-se
as diligências para o dia 18 de fevereiro de
1991, às 11:30 horas. Belém, 06 de novembro de 1990
Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1182/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIA MAR-
QUES TAVARES (Adv. Telma Rodrigues). Reqdo. LAURO CAR-
NEIRO TAVARES. Desp. Diga a requerent sobre a certi-
dão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 06 de novembro
de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 661/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. PEDRO PER-
REIRA DA SILVA (Adv. Augusto Costa Silva). Reqdo. SUELY
DE ASSUNÇÃO DA SILVA. Desp. Cumprida a dili-
gência, vistas aos Drs. Curador de Ausentes e ao
M.P. Belém, 06 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA
MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1170/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C SEPARAÇÃO
DE CORPOS. Reqte. SILVA BAHIA DRAGA (Adv. M. do S. Co-
corro S. P. Amorim). Reqdo. ERICANI BALBOISA DRAGA (Adv.
Ana Celia carneiro). Desp. Renove-se as diligên-
cias para o dia 19 de fevereiro de 1991, às 10:00
horas. Belém, 06 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA
MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 320/89-INVENTÁRIO. Reqte. CENEDE DA SILVA
FAUSTINO (Adv. Cesar A. dos Santos Motta). Desp. Soli-
cite-se informações à Procuradoria da Fazenda fede-
ral e à Receita Federal. Belém, 06 de novembro de
1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 413/89-ARROLAMENTO. Reqte. PEDRO MANOEL DE
SALES e outros (Adv. Simone Aldenora dos A. Costa).
Desp. À cartilha. Belém, 05 de novembro de 1990. Dra.
THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 272/90-ALIMENTOS. Reqte. MARIA GONÇALVES RO-
LIM (Adv. Telma Rodrigues). Reqdo. CÍCERO ADELFRAN DE
LIMA CRISPIM (Adv. Vandernei Simor). Desp. Intime-se o
requerido sobre o pedido de fls. 15. Belém, 06 de
novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 876/90-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. GISELE
MARIA PAULINO DOS SANTOS e ALVARO VAZ DOS SANTOS
FILHO (Adv. Telma Rodrigues). Sent. Homologo a Separa-
ção Consensual do casal, para que produza seus e-
feitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre
eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julga-

do, proceda-se a averbação no registro Civil, para
tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 22
de outubro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FON-
SECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1224/86-EXECUÇÃO. Reqte. LUIZ GUILHERME FON-
SECA FARIA (Adv. Rubens N. Mota). Reqdo. CARLOS ALBER-
TO ARAUJO RIBEIRO (Adv. Pedro F. da Silva). Desp. Ofi-
cie-se à telepará conforme o pedido de fls. 18. Be-
lém, 06 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS
DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 629/87-REDUÇÃO DE ALIMENTOS. Reqte. JOSE MA-
RIA MACHADO (Adv. Joselisa C. Nauffman). Reqdo. RAIMUNDO
DE AFRONSO DA SILVA COELHO (Adv. Silvana G. Salim).
Desp. Designo o dia 20.03.90, às 10:00 horas, para
a audiência de conciliação e julgamento. Intimem as
partes e o representante do M.P. Em 09.11.90. Dr. Wer-
ther B. Coelho.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 331/85-ALIMENTOS. Reqte. GIOVANA TRAYLLA
TEIXEIRA (Adv. João Brito de M. Filho). Reqdo. MANOEL
DE OLIVEIRA FERREIRA. Desp. Designo o dia 19.03.91, às
10:00 horas para a audiência de conciliação e jul-
gamento, ciente o K. p. Intime-se as partes, as
testemunhas. Oficie-se ao Sr. Comandante da Poli-
cia Militar do Estado, para fazer apresentar o réu
à audiência designada. Em 12.11.90. Dr. Werther B.
Coelho.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 126/95-ORDINÁRIA. Reqte. TRANSPINA-SOARES
COELHO & CIA. LTDA. (Adv. Luiz Eimar K. Tavares). Req-
te. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. João de Miranda
Leão Filho). Desp. Diga as partes. Int. Belém, 09.11.
90. Dr. Romulo Jose Ferreira Nunes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANGELA TEIXEIRA DE SOUZA COELHO, Escrivã substitu-
ta, subscrevi.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA: 13/11/90

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 140/90
REQTE: Angela Maria da Costa Alves (Adv. Ruth de Me-
REQDO: Maria do Socorro Ruiz
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão da oficial de
justiça diga a autora, fornecendo o nome do réu,
da ré para que seja citada para a audiência que
ora remarco para o dia 06/12/90, às 11 horas. Int.
Belém, 13/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 143/90
REQTE: Rosinda da Silva Souza (adv. Rosinei Silva)
REQDO: Aldenira Mendes Chagas
DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco o depósito para o dia
07.12/90, às 10 horas, citando-se regularmente a
ré. Int. Belém, 13/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 153/90
REQTE: Alvarino Dias Araújo (adv. Raimundo Dorival)
REQDO: Manoel Messias Dias
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou manda-
receber em cartório, no dia 03/12/90, às 10 horas a
importância na inicial referida, sob pena de depó-
sito. Recebendo na data acima, pagará as custas e ho-
norários advocatícios que arbitro em 20% sobre o
débito. Int. Belém, 13/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 154/90
REQTE: José Emanuel Lopes (adv. Maria de Nazaré Ramos)
REQDO: Verônica Pinheiro Adrega
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar
receber em cartório, no dia 06/12/90, às 10 horas,
a importância na inicial referida, sob pena de depó-
sito. Recebendo na data acima, pagará as custas e
honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o
débito. Int. Belém, 13/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 155/90
REQTE: Antônia Assunção de Souza (adv. Rosinei Silva)

REQDO: Marilza de Andrade Lima, representada p/ Yve-
tte Nunes Carreira
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar
receber em cartório, no dia 05/12/90, às 10 horas a
importância na inicial referida, sob pena de depó-
sito. Recebendo na data acima, pagará as custas e
honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o
débito. Int. Belém, 13/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 156/90
REQTE: José Manoel Ferreira de Lima (adv. Rosinei
Silva)

REQDO: Dalvina Moraes Tavares
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar
receber em cartório, no dia 04/12/90, às 10 horas,
a importância na inicial referida, sob pena de depó-
sito. Recebendo na data acima, pagará as custas e
honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o
débito. Int. Belém, 13/11/90."

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO - Proc. nº 157/90
REQTE: Elza Leite Cordovil (adv. Maria Nilza Remé-
dios)
REQDOS: Milton Almeida Pires e Luiz da Silva Pres-
tes
DESPACHO: "Rec. hoje. Citem-se os réus para a audiên-
cia referida no art. 278 e seu parágrafo 1º, que
deverá se realizar no dia 04/12/90, às 11 horas,
observadas as formalidades legais. Int. Belém, 13 /
11/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 13.11.90

PROC. Nº 124/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: DANIEL REBISSO GIESE
ADV. RUI G. GALVÃO DE SOUZA
REQDO: JOAQUIM MARQUES DOS REIS
ADV. PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ
FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Nessas condi-
ções, justa e legal a razão da recusa do reque-
rido e assim, pelos fundamentos expostos e pelo
mais que dos autos consta, e baseado, ao mesmo
tempo, na lei, na doutrina, bem como na juris-
prudência, JULGO IMPROCEDENTE a ação intentada
por Daniel Rebisso Giese contra Joaquim Marques
dos Reis, deixando de condenar o devedor em cus-
tas e honorários advocatícios, por gozar do be-
nefício da gratuidade da Justiça. Belém, 12.11.
90"

PROC. Nº 083/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
ADV. SÁBATO ROSSETTI
REQDO: ANTÔNIO TEIXEIRA VIEIRA
FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Face ao expos-
to, JULGO PROCEDENTE a ação e DECLARO extinta a
obrigação. Na forma do art. 897, § único, do Co-
digo de Processo Civil, pagará a parte re as
custas processuais e os honorários advocatícios,
já arbitrados as fls. 13 dos autos. Descahe ex-
cução, quanto as custas e honorários, devidos
ao consignado e já em depósito, cabendo deduzi-
los do valor a ser recebido pelo consignado. Au-
torizo o levantamento, pelos destinatários, de
custas, honorários e demais importâncias. P. I.
e Registre-se. Belém, 12.11.90"

PROC. Nº 032/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: SOLEDADE DUARTE DO NASCIMENTO
ADV. MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS E OUTROS
REQDO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Face ao expos-
to, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do
mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do
Código de Processo Civil. Isento de custas. P.
R.I. Belém, 12.11.90"

PROC. Nº 141/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PEDRO QUEIRAS CASTRO
ADV. ARNALDO SILVA DA ROSA
REQDO: ANGELO GIUSTI
DESP. "Rec. hoje. N. A. Sim, se no prazo deter-
minado pelo art. 892 do C.P.C. Belém, 12.11.90"

PROC. Nº 078/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PAULO ROBSON RIBEIRO SOUZA
ADV. RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS

REQDO: JOÃO CAVALEIRO DAS EIRAS
ADV. MIGUEL BRASIL CUNHA
DESP. "Rec. hoje. Arquive-se. Belém, 12.11.90"

PROC. Nº 152/90
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTES: JOÃO CARVALHO DE VILHENA E S/ ESPOSA
LUCINETE QUEIROZ VILHENA
ADV. MERCÊS DE JESUS MAUÉS CARDOSO E OUTROS
REQDOS: JÚLIO ADRIÃO DA SILVA E SUA MULHER
DESP. "Rec. hoje. Face a certidão supra, re-
novem-se as diligências para o dia 04 de dezem-
bro, às 10:30 h., ciente o requerido. Int. Be-
lém, 12.11.90"

Lúcia de Lima
Marta de Lima Leão Lima
Escrivã da 2ª Pretoria
do Cível da Capital

(G. Reg. 34.454)